



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 002/CIMCERO/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-127/CIMCERO/2024

ITENS DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME, EPP E EQUIPARADAS E ITENS COM COTA DE AMPLA PARTICIPAÇÃO CONFORME LC 123/2006

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DE RONDÔNIA – CIMCERO, por meio do pregoeiro e equipe de apoio designados pela Portaria nº 047/2024/CIMCERO, “TORNA PÚBLICO” que fará realizar LICITAÇÃO, na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, modo “ABERTO”, nos termos da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto nº 11.462/2023, Resolução nº 001/2024/CIMCERO, Lei Complementar nº 123/2006, Portaria nº 003/2024/CIMCERO e 005/2024/CIMCERO, além das demais normas e regulamentos atinentes à matéria e as exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

Data de abertura da sessão pública do Pregão Eletrônico: 24/04/2024.

Horário: 10h01min (Horário de Brasília – DF)

Endereço Eletrônico: Portal de Compras Públicas - www.portaldecompraspublicas.com.br

Início das Propostas: 03/04/2024 10:00

Limite para Impugnação: 19/04/2024 10:00

Limite para Esclarecimentos: 19/04/2024 10:00

Limite p/ Recebimento de Propostas: 24/04/2024 10:00

Abertura das Propostas: 24/04/2024 10:01

1. DO OBJETO

1.1. REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERCÍVEIS E NÃO PERCÍVEIS, MATERIAIS DE COPA E COZINHA E MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CASA DE APOIO, SEDE ADMINISTRATIVA E PONTOS DE AGENDAMENTOS DESTE CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL - CIMCERO, por um período estimado de 12 (doze) meses, conforme especificações técnicas, condições e quantitativos descritos neste Edital e seus anexos.

1.2. Em caso de divergência existente entre as especificações do objeto descritas no sistema eletrônico – Portal de Compras Públicas, e as especificações constantes no Anexo I deste Edital – Termo de Referência, prevalecerão as últimas.

1.3. O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO POR ITEM, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. Os itens 39, 41, 43, 45 e 90 são destinados a AMPLA PARTICIPAÇÃO e os itens 40, 42, 44, 46 e 91 são COTAS RESERVADAS de até 25%. Já os demais itens são destinados à PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/MEI/EPP nos termos da Lei Complementar n. 123/06 e suas alterações.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Exercício de 2024, abaixo discriminado:

Órgão: CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia;

Função: Administração Geral;

Programa: Programa Apoio a Gestão Administrativa;





Projeto Atividade: Manutenção da Estrutura Administrativa e Operacional do CIMCERO.

Elemento Despesa: 3.3.90.30.00

Fonte de Recursos: Recursos Próprios;

Órgão: CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia;

Função: Assistência Social;

Programa: Programa Casa de Apoio;

Projeto Atividade: Manutenção das Atividades da Casa de Apoio.

Elemento Despesa: 3.3.90.30.00

Fonte de Recursos: Programa Casa de Apoio;

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O Pregão é o nível básico do registro cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

4.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br;

4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

4.4. O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br), utilizando-se dos recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases.

5.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

5.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

5.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.





5.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5.6. Não poderão disputar esta licitação, direta ou indiretamente:

5.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.6.2. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta de:

5.6.2.1. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de Rondônia, nos termos do art. 156, III, §4º da Lei n. 14.133/2021;

5.6.2.2. Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, §5º da Lei n. 14.133/2021;

5.6.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

5.6.4. Aquele que se enquadre no disposto no art. 14 da Lei n. 14.133, de 2021;

5.6.5. Agente público do órgão, agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, conforme §§1º e 2º do art. 9º da Lei n. 14.133, de 2021.

5.7. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.7.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

5.7.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

5.7.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

5.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

6.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens **9.7.1 e 9.7.2** deste Edital.

6.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:





6.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

6.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

6.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

6.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas

6.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133/21.

6.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

6.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

6.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

6.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.3 ou 5.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

6.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

6.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

6.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

6.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

6.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:





6.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

6.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

6.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 6.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

6.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6.16. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) valor unitário e total para cada item, em moeda corrente nacional;

b) Marca/modelo de cada item ofertado;

c) Fabricante de cada item ofertado;

d) Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência; indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

6.16.1. Para melhor análise da Proposta, a mesma deverá estar acompanhada de folders/prospecto/catálogo que contenham as especificações dos objetos ofertados;

6.16.2. A não solicitação do Pregoeiro ou da Comissão de Análise Técnica não exime a Licitante da obrigação de apresentação do selo, certificado, registro ou laudo, de controle de qualidade de fabricação respectivo, quando for o caso.

6.17. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.18. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.19. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.20. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.21. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.22. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

6.23. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de oferecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.24. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.25. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES





7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

7.3.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.3.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.3.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.6.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,10 (dez centavos)**.

7.10. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “**ABERTO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará-se automaticamente.

7.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

7.16. Não serão aceitos dois ou mais lance de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes do certame, publicada no <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro





horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

7.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25. Durante a fase de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

7.25.1. A exclusão do lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item.

7.26. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.27. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.28. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.28.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feito no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.30. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

7.31. **Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com valores unitários e totais com, no máximo, 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances, e a licitante divergir com o exigido, o pregoeiro poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os para menos automaticamente, caso a licitante permaneça inerte.**

7.32. Se ocorrer a desconexão do pregoeiro no decorrer da etapa de lances, mas o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.33. No caso de a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

7.34. O pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.





8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 5.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- 8.1.1. SICAF;
- 8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- 8.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu **sócio majoritário**, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

- 8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
- 8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 8.7.1. contiver vícios insanáveis;
- 8.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 8.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 8.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 8.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja





majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do material ou da área especializada no objeto.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos **no item 8.3. (em diante) do termo de referência anexo 01 deste edital**, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

9.1.2. A empresa deverá apresentar as declarações exigidas no termo de referência, constante no modelo de proposta anexo deste edital, sendo as demais declarações serão aceitas se realizadas via sistema, em campo próprio.

9.1. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.2. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

9.3. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.4. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.5. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

9.5.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.6. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.6.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.7. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.7.1. **Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.**





1.1.1. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

9.8. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.8.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.8.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.9. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

9.9.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.9.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.10. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.11. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.9.1.

9.12. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.13. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

9.14. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10.2. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

10.3. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.





10.4. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

10.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10.6. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

11.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário,

observada a classificação na licitação; e

11.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

11.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

1.1.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

1.1.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

11.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

11.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

11.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas na portaria Nº 005/2024/CIMCERO.

11.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

11.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

11.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12. DOS RECURSOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.





- 12.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 12.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 13.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 13.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 13.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 13.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 13.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
- 13.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 13.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 13.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 13.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 13.1.5. fraudar a licitação;
- 13.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 13.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 13.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 13.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 13.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 13.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.
- 13.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 13.2.1. advertência;
- 13.2.2. multa;
- 13.2.3. impedimento de licitar e contratar; e





13.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 13.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 13.3.2. as peculiaridades do caso concreto
- 13.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 13.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 13.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

13.4.1. Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

13.4.2. Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

13.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

13.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.





13.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento serão realizados por forma eletrônica, através do próprio sistema eletrônico do pregão.

14.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

14.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2. Não serão admitidas por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer outros documentos, ressalvado o disposto na Lei Complementar 123/2006 e alterações, que diz respeito ao Estatuto Nacional da Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP);

15.3. A Superintendência de Licitações do CIMCERO, na defesa do interesse do serviço Público e de acordo com a legislação vigente, reserva-se ao direito de anular ou revogar, no todo ou em parte, a presente licitação, nos termos da Lei;

15.4. Qualquer modificação neste Edital implicará na divulgação destas pelo (s) mesmo (s) instrumento (s) de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o (s) prazo (s) inicialmente estabelecidos, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas;

15.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do (a) pregoeiro (a) em contrário.

15.6. Na contagem dos prazos deste edital será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, considerando o horário de funcionamento da Superintendência de Licitações do CIMCERO, no horário das 07h30min às 12h00min e das 14h00min às 17h30min.

15.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.8. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

15.9. Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas, serão resolvidos pela Superintendência de Licitações do CIMCERO, tudo de conformidade com as normas jurídicas e administrativas aplicáveis e nos Princípios Gerais do Direito;

15.10. As empresas que não mantiverem as suas propostas e/ou não encaminhar os documentos exigidos no presente instrumento convocatório responderão processo administrativo e poderão ser suspensas de participar das licitações dos Municípios Consorciados ao CIMCERO, podendo ainda sofrer outras penalidades em conformidade com a lei;

15.11. Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Ji-Paraná/RO, para dirimir quaisquer dúvidas





referentes à licitação, contrato e procedimentos dela resultantes, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

15.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.13. Conforme Art. 8º, § 5º da lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, fica designado o agente responsável pela condução do certame o Servidor **Emerson Gomes dos Reis, Agente de Contratação**, como **Pregoeiro** nomeado pela Portaria nº 047/2024/CIMCERO.

16. DOS ANEXOS

16.1. Fazem parte integrantes deste Edital os seguintes Anexos:

Anexo I: **Termo de Referência (TR); Estudo Técnico Preliminar; Mapa de Risco;**

Anexo II: **Modelo de Carta Proposta (Especificações Técnicas);**

Anexo III: **Descrição do Objeto / Cadastro Eletrônico da Proposta;**

Anexo IV: **Modelo de Declaração consolidada;**

Anexo V: **Minuta da Ata de Registro de Preços;**

Anexo VI: **Minuta de Contrato.**

Ji-Paraná/RO, na data da assinatura eletrônica.

Elaborado por:

João Bosco de Araújo

Superintendente de licitações

Portaria nº 37/2024/ CIMCERO





CIMCERO - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

CNPJ nº. 02.049.227/0001-57

R. Padre Adolfo Rhol, nº. 1346, Bairro Casa Preta, Ji-Paraná - RO, CEP 76.907-554
contato (69) 3423-0401 / e-mail: protocolo@cimcero.ro.gov.br / site: <https://cimcero.ro.gov.br>

TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES (Processo Administrativo nº.1- 127/2024)

Dep. Solicitante	Responsável
Casa de Apoio	Rosane Rodrigues Barboza
Secretaria Executiva	Hudson Barbosa de Oliveira

HISTÓRICO DE REVISÕES

Data	Versão	Descrição	Autor
04/04/2024	1.0	Criação do documento	Adriano Braga Barbosa João Bosco de Araújo

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DE RONDÔNIA CIMCERO**, pessoa jurídica de direito público, sob a forma de associação pública, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.049.227/0001-57, elaboramos o presente Termo de Referência, contendo as informações necessárias para dar subsídio a instauração de procedimento licitatório, na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, visando a futura e eventual contratação, do objeto abaixo qualificado, com fulcro no Artigo 82 nos termos da Lei 14.133/21, pelo Sistema de Registro de Preços (**SRP**), na estrita observância as disposições constantes da Resolução Nº 001/2024/CIMCERO E Portaria Nº 005/2024/CIMCERO.

1.2. O critério de julgamento adotado para o Pregão será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, considerando ser esta a melhor e mais vantajosa modalidade a ser adotada, uma vez que já se encontram resguardados os padrões de qualidade e padronização comum a todos os participantes.

1.3. Realização de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de consumo (gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, materiais de copa e cozinha e materiais de limpeza e higienização), para atender as necessidades da Casa de Apoio, Sede Administrativa e Pontos de Agendamentos deste Consórcio Público Intermunicipal - CIMCERO, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas neste Termo de Referência e seus anexos.

1.4. Os bens objeto desta licitação enquadram-se na categoria de bens comuns, de que trata a Lei nº 14.133/21, por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, uma vez que cada item constante do objeto possui sua característica técnica definida de forma objetiva no presente Termo de Referência, estando os proponentes condicionados a apresentação de suas propostas vinculadas às descrições estabelecidas para o produto comum a todos.

1.5. A contratação objetiva, por fim, respeitada a isonomia entre os licitantes, selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, que garanta a boa qualidade dos materiais fornecidos a custos mais reduzidos, contribuindo para diminuição dos gastos governamentais.

1.6. Deverão ser rigorosamente observadas as especificações dos itens objeto desta licitação, respeitando-se os requisitos mínimos exigidos, sem preferência de marcas, por mais semelhanças que estas possam vir a ter com as existentes no mercado.

1.7. Os materiais a serem adquiridos deverão guardar perfeita compatibilização com as especificações, quantidades e condições constantes neste Termo de Referência.



1.8. O fornecimento deverá ser realizado dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos pela CONTRATANTE, conforme a necessidade da mesma.

1.9. As especificações que deverão ser seguidas na execução do objeto, deverão ser aquelas contidas neste Termo de Referência.

1.10. As quantidades previstas na planilha abaixo são estimativas para futura e eventual aquisição no período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se o Contratante o direito de adquirir cada item, o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou até mesmo abster-se de adquirir quaisquer itens especificados.

1.11. DESCRIÇÃO E QUANTITATIVO DOS ITENS:

GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS

Item	Descrição	Und	Quant	Valor unitário	Valor total
1	ARROZ BRANCO TIPO 1 LONGO FINO PCT 5KG - tipo I, polido, classe longo fina. Embalagem plástica resistente, transparente, incolor, capacidade de 5kg em plástico atóxico, termos soldada. Isento de mofo, de odores estranhos e de substâncias nocivas (não apresentar manchas escuras, brancas, avermelhadas ou esverdeadas e não ter sabor ardido). A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Embalagem secundária deve ser fardo termos soldado, resistente, suportando o transporte sem perder sua integridade, totalizando peso líquido de 30 kg. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade.	PCT	1660	R\$ 31,40	R\$ 52.124,00
2	FEIJÃO DE 1ª QUALIDADE TIPO 1 PCT DE 1KG CARIOCA - tipo 1, classe carioquinha, novo, constituído de grãos inteiros, sadios e claros, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies. Embalagem de 1 kg em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. Acondicionado em fardos lacrados; deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto. Validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade.	PCT	3090	R\$ 9,83	R\$ 30.374,70
3	AÇÚCAR CRISTAL PCT 02KG - cristal de cana, isento de mofo, fermentação, odores estranhos e substâncias nocivas. Embalagem primária em pacote de 2 kg, transparente, em plástico atóxico, incolor, termos soldada. A embalagem secundária deve ser fardo, resistente, suportando o transporte sem perder sua integridade, totalizando peso líquido de 30 Kg. Validade: mínima de 6 (seis) meses a contar a partir da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade.	PCT	2130	R\$ 7,85	R\$ 16.720,50
4	CAFÉ TORRADO E MOÍDO À VÁCUO DE 1ª QUALIDADE PCT 500G tipo tradicional, primeira qualidade, embalagem à vácuo, selo de pureza ABIC. Embalagem de 500g. A embalagem deverá conter identificação do produto, rótulo de ingredientes, valor nutricional, fabricante, data de fabricação e validade. Validade mínima 6 (seis) meses, a contar do recebimento. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade.	PCT	1899	R\$ 20,56	R\$ 39.043,44
5	MACARRÃO DE 1ª QUALIDADE TIPO ESPAGUETE PCT 500G - isento de mofo (manchas esverdeadas com pontos brancos e cinza), de odores estranhos e de substâncias nocivas. Embalagem tipo sacos de polietileno, termossoldada, transparentes, atóxicos e resistentes, contendo 500g e deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, data de validade, condições de armazenagem, quantidade do produto. Prazo mínimo de validade de 6 (seis) meses a contar a partir da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade.	PCT	2340	R\$ 4,83	R\$ 11.302,20

6	MACARRÃO DE 1ª QUALIDADE TIPO PARAFUSO PCT 500G - isento de mofo (manchas esverdeadas com pontos brancos e cinza), de odores estranhos e de substâncias nocivas. Embalagem tipo sacos de polietileno, termos soldada, transparentes, atóxicos e resistentes, contendo 500g e deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, data de validade, condições de armazenagem, quantidade do produto. Prazo mínimo de validade de 6 (seis) meses a contar a partir da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade.	PCT	1740	R\$ 5,38	R\$ 9.361,20
7	MACARRÃO DE 1ª QUALIDADE TIPO AVE MARIA PCT 500G - isento de mofo (manchas esverdeadas com pontos brancos e cinza), de odores estranhos e de substâncias nocivas. Embalagem tipo sacos de polietileno, termos soldada, transparentes, atóxicos e resistentes, contendo 500g e deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, data de validade, condições de armazenagem, quantidade do produto. Prazo mínimo de validade de 6 (seis) meses a contar a partir da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade.	PCT	2340	R\$ 5,34	R\$ 12.495,60
8	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO 1ª QUALIDADE 1 PCT 1KG - enriquecida com ferro, ácido fólico, sal e fermentos químicos, isento de mofo, de odores estranhos e de substâncias nocivas. Embalagem tipo saco de papel ou polietileno, atóxicos e resistentes, contendo 1kg, contendo externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, data de validade, condições de armazenagem, quantidade do produto. Prazo mínimo de validade de 3 (três) meses a contar a partir da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade.	PCT	250	R\$ 7,25	R\$ 1.812,50
9	FARINHA DE TRIGO TRADICIONAL TIPO 1 PCT 1KG - enriquecida com ferro e ácido fólico, procedência nacional, isento de mofo, de odores estranhos e de substâncias nocivas. Embalagem tipo saco de papel ou polietileno, atóxicos e resistentes, contendo 1kg, contendo externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, data de validade, condições de armazenagem, quantidade do produto. Prazo mínimo de validade de 3 (três) meses a contar a partir da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade.	PCT	250	R\$ 6,62	R\$ 1.655,00
10	FUBÁ DE MILHO, PACOTE DE 500 G - produto obtido pela moagem do grão de milho de primeira qualidade enriquecido com ferro e ácido fólico.	PCT	542	R\$ 4,71	R\$ 2.552,82
11	CANIÇA, TIPO CANJIQUINHA 500G - Canjiquinha de milho, pacote de 500g, tipo I, grupo misturada, subgrupo despeliculado. Embalagem plástica atóxica, pacote com no mínimo 500g. A embalagem deve conter informação nutricional, validade, lote de fabricação, contato para atendimento ao consumidor. Validade de no mínimo 04 (quatro) meses. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade	PCT	542	R\$ 4,42	R\$ 2.395,64
12	EXTRATO TOMATE 340G - Extrato de tomate: embalagem atóxica, contendo tomate, açúcar e sal. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. Validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e/ou embalagens danificadas.	UND	669	R\$ 3,75	R\$ 2.508,75

13	MARGARINA COM SAL 500G - aspecto, sabor, cor, odor peculiares aos mesmos e deverá estar isenta de ranço e outras características indesejáveis. Embalagem de polietileno leitoso resistente, apresentando vedação adequada e deverá conter na mesma os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, com Registro no Ministério da Agricultura SIF/DIPOA. Pote de 500g. Deverá apresentar validade mínima de 03(três) meses a partir da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e/ou embalagens danificadas.	PT	352	R\$ 9,52	R\$ 3.351,04
14	ÓLEO DE SOJA REFINADO DE 1ª QUALIDADE 900ML - óleo de soja, de primeira qualidade, 100% natural; comestível; extrato refinado; limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, quantidade do produto. Frasco de 900 ml. Deverá apresentar validade mínima de 5 (cinco) meses a partir da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade.	UND	2384	R\$ 8,61	R\$ 20.526,24
15	VINAGRE BRANCO DE ÁLCOOL 750 ML - fermentado acético de álcool hidratado e conservante. Frasco de 750 ml. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade.	UND	492	R\$ 3,57	R\$ 1.756,44
16	CHÁ MATE NATURAL DE 1ª QUALIDADE 250G - tostado para infusão, sabor natural, de 1ª qualidade, embalado em caixa com peso líquido de 250g, devendo constar de forma legível, identificação do produto, rotulo de ingredientes, valor nutricional, fabricante, data de fabricação e validade, bem como o número de registro no Ministério da Saúde. Validade mínima de 3 (três) meses a contar da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade.	UND	700	R\$ 7,55	R\$ 5.285,00
17	LEITE LONGA VIDA INTEGRAL UHT 1 LITRO - integral, embalagem de caixa, contendo 1 litro, rico em cálcio, embalagem contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, número de lote, número do registro no ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Validade mínima de 4 (quatro) meses a contar da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.	UND	3356	R\$ 7,30	R\$ 24.498,80
18	SAL REFINADO IODADO PCT 1 KG - refinado, iodado, isento de impurezas e umidade, acondicionado em saco plástico, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, quantidade do produto, número de registro. Embalagem de 01 kg. Validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade.	PCT	730	R\$ 3,08	R\$ 2.248,40
19	BISCOITO ÁGUA E SAL OU CREAM CRACKER 350/400G - acondicionado em saco plástico impermeável, vedado, com 350/400 gramas com sub embalagens internas. Serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço, devendo possuir textura crocante. As embalagens devem conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade de produto. Validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.	PCT	2200	R\$ 6,44	R\$ 14.168,00

20	BISCOITO DOCE DE MAIZENA PCT 350/400G acondicionado em saco plástico impermeável, vedado, com 350/400 gramas com sub embalagens internas. Serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço, devendo possuir textura crocante. As embalagens devem conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade de produto. Validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.	PCT	2741	R\$ 7,16	R\$ 19.625,56
21	FARINHA DE MANDIOCA AMARELA TORRADA FINA PCT 1KG apresentação torrada, classe amarela, grupo seca, subgrupo fina. Pacotes plásticos, transparentes, limpos, não violados, resistentes, acondicionados em fardos. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Pacote de 1 kg. Deverá apresentar validade mínima de 05 (cinco) meses a partir da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade.	PCT	810	R\$ 9,13	R\$ 7.395,30
22	COLORAU DE 1ª QUALIDADE PACOTE DE 1KG - fino, homogêneo, obtido de frutos maduros de urucum, de coloração avermelhada, com aspecto com cor, cheiro e sabor próprio, isento de materiais estranhos e a sua espécie. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. Validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade.	PCT	74	R\$ 16,04	R\$ 1.186,96

GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERCÍVEIS

ITEM	DESCRÍÇÃO	UND.	QTD.	Valor unitário	Valor total
23	ALHO NACIONAL - Condimento, apresentação natural, matéria-prima alho, aspecto físico em cabeça, tipo nobre (bulbo inteiro).	KG	1030	R\$ 30,62	R\$ 31.538,60
24	CENOURA DE 1ª QUALIDADE - sem folhas, de tamanho médio, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, tenras, sem corpos estranhos ou terra aderida a superfície externa.	KG	1820	R\$ 9,61	R\$ 17.490,20
25	BATATA INGLESA 1ª QUALIDADE - de tamanho médio, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, tenras, sem corpos estranhos ou terra aderida a superfície externa.	KG	3370	R\$ 10,39	R\$ 35.014,30
26	REPOLHO BRANCO DE 1ª QUALIDADE - tamanho médio, cabeças fechadas, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas e coloração uniforme, livres de terra nas folhas externas.	KG	2020	R\$ 8,37	R\$ 16.907,40
27	CEBOLA BRANCA - tamanho médio, cabeças fechadas, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas e coloração uniforme e brilho característico de produto saudável.	KG	1900	R\$ 8,30	R\$ 15.770,00
28	TOMATE TIPO PAULISTA DE 1ª QUALIDADE - tamanho médio, com aproximadamente 80% de maturação, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas e coloração uniforme e brilho característico de produto saudável.	KG	990	R\$ 8,92	R\$ 8.830,80
29	ABÓBORA MADURA COBOTIÁ 1ª QUALIDADE - de tamanhos grandes, uniformes e sem defeitos, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas, livre de terra ou corpos estranhos aderentes a superfície externa.	KG	920	R\$ 4,70	R\$ 4.324,00
30	INHAME DE 1ª QUALIDADE - de tamanho médio, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, tenras, sem corpos estranhos ou terra aderida a superfície externa.	KG	860	R\$ 11,90	R\$ 10.234,00
31	BATATA DOCE 1ª QUALIDADE - de tamanho médio, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, tenras, sem corpos estranhos ou terra aderida	KG	850	R\$ 7,34	R\$ 6.239,00

	a superfície externa.				
32	CHUCHU DE 1ª QUALIDADE - de tamanho médio, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, tenras, sem corpos estranhos ou terra aderida a superfície externa.	KG	850	R\$ 7,04	R\$ 5.984,00
33	MANDIOCA COMUM 1ª QUALIDADE - de tamanho médio, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, tenras, sem corpos estranhos ou terra aderida a superfície externa.	KG	1835	R\$ 7,56	R\$ 13.872,60
34	BETERRABA DE 1ª QUALIDADE - sem folhas, bulbos de tamanho médios e uniformes, sem ferimentos ou defeitos, ternos sem corpos estranhos ou terra aderida a superfície externa.	KG	582	R\$ 8,40	R\$ 4.888,80
35	ALFACE 1ª QUALIDADE maço 200g, coloração uniformes e sem manchas, bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso e umidade externa anormal, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	UND	1975	R\$ 4,55	R\$ 8.986,25
36	CHEIRO VERDE 1ª QUALIDADE maço 150g, folhas interinas, com talo e sem raízes, graúdas, sem manchas, com coloração uniforme, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas.	UND	1275	R\$ 4,32	R\$ 5.508,00
37	OVO DE GALINHA BRANCO CLASSE A, CARTELA 30 UNIDADES - casca limpa, íntegra, sem manchas ou deformações, acondicionados em bandejas de material descartável, totalmente fechadas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data da embalagem, data da validade, condições de armazenamento, quantidade do produto, número de registro no Ministério de Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Embalagem: Cartela com 30 unidades. Validade mínima de 15 (quinze) dias a partir da data de entrega.	UND	225	R\$ 25,26	R\$ 5.683,50
38	CHARQUE BOVINO DE 1ª QUALIDADE - Tipo carne seca, dianteiro bovino, características adicionais: embalada a vácuo.	KG	1738	R\$ 36,85	R\$ 64.045,30
39	CARNE BOVINA IN NATURA TIPO ACÉM MOÍDA sem osso, sem gordura, moída, resfriada, limpa, aspecto próprio da espécie, não amolecida e nem pegajosa, cor própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas, odor próprio, tipo de corte característico padrão da peça. Embalagem em saco transparente e atóxico, limpo e não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo.	KG	5450	R\$ 26,20	R\$ 142.790,00
40	CARNE BOVINA IN NATURA TIPO PALETA sem osso, cortada, resfriada, limpa, aspecto próprio da espécie, não amolecida e nem pegajosa, cor própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas, odor próprio, tipo de corte característico padrão da peça. Embalagem em saco transparente e atóxico, limpo e não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo.	KG	5100	R\$ 28,87	R\$ 147.237,00
41	CARNE BOVINA IN NATURA TIPO COSTELA - cortada, resfriada, limpa, aspecto próprio da espécie, não amolecida e nem pegajosa, cor própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas, odor próprio, tipo de corte característico padrão da peça. Embalagem em saco transparente e atóxico, limpo e não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo.	KG	5350	R\$ 23,89	R\$ 127.811,50
42	FRANGO INTEIRO CONGELADO CAIXA 20 KG - congelado, livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-lo ou encobrir alguma alteração, odor e sabor próprio sem porções individuais, em saco plástico transparente e atóxico, limpo e não violado, resistente, que garanta a integridade do produto, acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente dos dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Embalagem caixa 20 kg. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega.	CX	301	R\$ 294,20	R\$ 88.554,20
86	PÃO FRANCÊS 50G , formato característico do tipo francês, composto de farinha de trigo tipo 1, água, sal, melhorador de farinha e fermento químico.	KG	7200	R\$ 16,43	R\$ 118.296,00

	<p>Unidade de Fornecimento: Pães de aproximadamente 50 gramas cada.</p> <p>Forma de Fornecimento: Pães frescos, produzidos no dia da entrega, acondicionados em sacos de polietileno atóxico, resistente e transparente de forma que o produto seja entregue íntegro.</p> <p>Horário de Fornecimento: Todos os 7 (sete) dias da semana entre 5h30m e 6h00m da manhã, com tolerância de atraso de no máximo 15 minutos.</p> <p>Local de Fornecimento: Casa de Apoio: Av. Gov. Jorge Teixeira, n. 1239, bairro São Cristóvão, Porto Velho/RO, CEP 76.804-017.</p>			
--	---	--	--	--

MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO

ITEM	DESCRÍÇÃO	UND.	QTD.	Valor unitário	Valor total
43	SACO DE LIXO REFORÇADO DE 30 LITROS, COM 100 UNIDADES	UND	165	R\$ 46,52	R\$ 7.675,80
44	SACO DE LIXO REFORÇADO DE 50 LITROS, COM 100 UNIDADES	PCT	60	R\$ 54,67	R\$ 3.280,20
45	SACO DE LIXO REFORÇADO DE 100 LITROS, COM 100 UNIDADES	PCT	106	R\$ 51,67	R\$ 5.477,02
46	SACO DE LIXO REFORÇADO DE 200 LITROS, COM 100 UNIDADES	PCT	106	R\$ 84,45	R\$ 8.951,70
47	ÁGUA SANITÁRIA 1 LITRO	UND	1320	R\$ 4,69	R\$ 6.190,80
48	DETERGENTE LÍQUIDO ACONDICIONADO EM EMBALAGEM 500ML	UND	840	R\$ 2,66	R\$ 2.234,40
49	DESINFETANTE ACONDICIONADO EM EMBALAGEM 2 LITROS	UND	1200	R\$ 8,86	R\$ 10.632,00
50	LIMPADOR INSTANTÂNEO MULTIUSO 500 ML	UND	360	R\$ 7,83	R\$ 2.818,80
51	SABÃO EM PÓ ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 400G	UND	840	R\$ 7,89	R\$ 6.627,60
52	SABÃO EM PEDRA GLICERINADO BARRA DE 200 GRAMAS	UND	66	R\$ 10,46	R\$ 690,36
53	LÃ DE AÇO, EMBALAGEM DE 60 GRAMAS COM 08 UNIDADES	PCT	472	R\$ 5,41	R\$ 2.553,52
54	ESPONJA DUPLA FACE PARA LAVAR LOUÇAS	UND	344	R\$ 2,50	R\$ 860,00
55	VASSOURA COM CERDAS DE NÁILON, ANGULADAS TAMANHOS 16 A 20 CM, COM LARGURA 19 A 26CM. COM CABO DE METAL	UND	60	R\$ 21,04	R\$ 1.262,40
56	RODO PLÁSTICO 30CM, COM BORRACHA DUPLA, COM CABO DE METAL	UND	84	R\$ 13,91	R\$ 1.168,44
57	RODO PLÁSTICO 60CM, COM BORRACHA DUPLA, COM CABO DE METAL	UND	33	R\$ 17,60	R\$ 580,80
58	LIMPA ALUMÍNIO 500 ML	UND	120	R\$ 3,95	R\$ 474,00
59	LIMPA VIDROS 500ML COM GATILHO	UND	36	R\$ 13,27	R\$ 477,72
60	DESODORIZADOR AMBIENTE SPRAY 360 ML.	UND	150	R\$ 13,56	R\$ 2.034,00
61	PANO DE CHÃO EM ALGODÃO, BRANCO, COM MEDIDA MÍNIMA DE 50X70CM	UND	180	R\$ 9,55	R\$ 1.719,00
62	PANO DE PRATO EM ALGODÃO, BRANCO, COM MEDIDA MÍNIMA DE 40X60CM	UND	86	R\$ 11,24	R\$ 966,64
63	FLANELA EM ALGODÃO, MEDIDA MÍNIMA DE 28X48CM	UND	240	R\$ 5,76	R\$ 1.382,40
64	BALDE PLÁSTICO REFORÇADO PARA CONCRETO DE 12 LITROS	UND	36	R\$ 19,33	R\$ 695,88
65	PEDRA SANITÁRIA AROMA LAVANDA 25G COM GANCHO E REDE DE PROTEÇÃO	UND	720	R\$ 4,00	R\$ 2.880,00
66	SODA CAUSTICA 1 KG	UND	36	R\$ 21,39	R\$ 770,04
67	CESTO PLÁSTICO PARA LIXO, ACIONAMENTO DA TAMPA POR PEDAL. TAMANHO: 15 LITROS	UND	74	R\$ 53,74	R\$ 3.976,76
68	ÁLCOOL GEL 70% EMBALAGEM DE 5 LITROS	UND	24	R\$ 45,96	R\$ 1.103,04
69	ÁLCOOL EM GEL 70% HIGIENIZADOR DE MÃOS COM VÁLVULA PUMP. EMBALAGEM 400 GRAMAS	UND	144	R\$ 14,50	R\$ 2.088,00

70	PAPEL HIGIÊNICO EM ROLO, COM FOLHA SIMPLES, NA COR BRANCA (ÍNDICE DE ALVURA DE, NO MÍNIMO, 80%), MACIO, 100% CELULOSE VIRGEM, ROLOS DE 10CM X 300M. FARDO COM 8 ROLOS.	FD	28	R\$ 58,87	R\$ 1.648,36
71	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO 2 OU 3 DOBRA, FOLHA SIMPLES, NA COR BRANCA (ÍNDICE DE ALVURA DE, NO MÍNIMO, 80%), MACIA, 100% CELULOSE VIRGEM, COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 20X20CM, ACONDICIONADAS EM FARDOS/CAIXAS COM 1000 UNIDADES.	UND	160	R\$ 15,43	R\$ 2.468,80
72	SABONETE LÍQUIDO ANTICÉPTICO, GALÃO 5000ML.	UND	12	R\$ 34,61	R\$ 415,32
73	LUVA EM LÁTEX REFORÇADA SEM PÓ, PARA LIMPEZA PESADA. TAMANHO G 01PAR	UND	230	R\$ 8,37	R\$ 1.925,10
74	LUVA VINIL SEM PÓ, TRANSPARENTE, AMBIDESTRA, LISA, APLICAÇÃO: PREPARAÇÃO DE ALIMENTOS. CAIXA COM 100 UNIDADES. TAMANHO G	CX	20	R\$ 30,64	R\$ 612,80
75	PÁ COLETORA POP CAIXA EM POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA E CABO DE ALUMÍNIO DE 80 CM COM MANOPLA COM FORMATO ANATÔMICO. TAMANHO 80 CM	UND	24	R\$ 50,43	R\$ 1.210,32
76	REFIL ÚMIDO COMPOSIÇÃO 85% ALGODÃO E 15% POLIÉSTER, COM LOOP E CINTA. PESO 320 GRAMAS.	UND	212	R\$ 51,26	R\$ 10.867,12
77	REFIL EURO COMPOSTO POR FIOS 100% ACRÍLICOS, PARTE SUPERIOR CONFECCIONADA COM TECIDO SINTÉTICO LAVÁVEL. FIXAÇÃO ATRAVÉS DO ENCAIXE NA ARMAÇÃO. TAMANHO 60 CM	UND	212	R\$ 64,23	R\$ 13.616,76
78	GARRA HASTE EURO METAL PARA MOP ÚMIDO	UND	52	R\$ 85,85	R\$ 4.464,20
79	ARMAÇÃO EURO PRODUZIDA EM POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA COM ESTRUTURA EM AÇO GALVANIZADO COM SISTEMA DOBRÁVEL PARA ENCAIXE DE MOP. TAMANHO 60 CM	UND	52	R\$ 210,49	R\$ 10.945,48
80	CABO TELESCÓPICO DE ALUMÍNIO 22MM 2 ESTÁGIOS. COMPRIMENTO 140 CM	UND	52	R\$ 50,09	R\$ 2.604,68
81	PLACA SINALIZADORA PISO MOLHADO	UND	11	R\$ 86,94	R\$ 956,34
82	BALDE ESPREMEDOR 30 LITROS COM DIVISÓRIA INTERNA CAPACIDADE 30 LITROS COM ESPREMEDOR PARA USO DE REFIS CONVENCIONAIS COM HASTES E MOP PLANO. TAMANHO: C56CM X L36CM X A70CM	UND	22	R\$ 584,97	R\$ 12.869,34

COPA E COZINHA

ITEM	DESCRÍÇÃO	UND.	QTD.	Valor unitário	Valor total
83	COPO DESCARTÁVEL CAFÉ 50 ML, CAIXA COM 50 PACOTES, COM 100 UNIDADES - para café, descartável, em plástico, capacidade 50 ml, com resina termoplástica destinada ao consumo de bebidas, não tóxica, cor branca ou translucido, isento de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações, bordas afiadas e rebarbas. Deve estar gravado em relevo a marca ou identificação do fabricante, capacidade e símbolo de material reciclável, de acordo com as Normas NBR vigentes e Resoluções/Anvisa. Produto Certificado INMETRO. Embalagem em manga/pacote inviolável, com 100 unidades, contendo dados de identificação do produto, marca e informações do fabricante. Embalagem de Fornecimento: Caixa com 50 pacotes.	CX	31	R\$ 140,38	R\$ 4.351,78
84	COPO DESCARTÁVEL ÁGUA 180 ML, CAIXA COM 25 PACOTES, COM 100 UNIDADES - para água, descartável, em plástico, capacidade 180 ml, com resina termoplástica destinada ao consumo de bebidas, não tóxica, cor branca ou translucido, isento de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações, bordas afiadas e rebarbas. Deve estar gravado em relevo a marca ou identificação do fabricante, capacidade e símbolo de material reciclável, de acordo com as Normas NBR vigentes e Resoluções/Anvisa. Produto Certificado INMETRO. Embalagem em manga/pacote inviolável, com 100 unidades, contendo dados de identificação do produto, marca e informações do fabricante. Embalagem de Fornecimento: Caixa com 25 pacotes.	CX	144	R\$ 138,25	R\$ 19.908,00

85	COADOR DE CAFÉ - material tecido 100% algodão na cor branca. Tamanho: Grande	UND	36	R\$ 10,35	R\$ 372,60
----	--	-----	----	-----------	------------

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. Com fulcro no Artigo 82 da Lei nº 14.133/21 adotar-se-á o Sistema de Registro de Preços - SRP para a presente contratação em razão de recursos orçamentários disponíveis do preço de venda final, objetivando-se possibilitar ao CIMCERO o melhor aproveitamento desses recursos, sendo que o presente Termo de Referência tem por finalidade a aquisição de materiais de consumo para atender as necessidades da Casa de Apoio, Sede Administrativa e Pontos de Agendamentos.

2.1.1. As vantagens proporcionadas, em síntese, do Registro de Preços, são as seguintes: otimização dos processos de compras, maior flexibilidade em contratações, eliminação de casos de fracionamento de despesas, permite a compra do quantitativo exato e necessário para atender às necessidades da administração, reduzindo assim o desperdício de materiais em estoques desnecessários, atendendo às necessidades da administração na quantidade certa e no momento exato, além de permitir maior agilidade nas contratações.

2.2. Por força do pactuado nos Contratos de Programa celebrados com os municípios consorciados para custear as despesas referente a manutenção e funcionamento da Casa de Apoio administrada por este Consórcio há a necessidade de aquisição de gêneros alimentícios para o fornecimento de todas as refeições (desjejum, almoço e jantar) aos hóspedes (pacientes e acompanhantes) em tratamento na cidade de Porto Velho/RO e aos funcionários que trabalham em regime de escala 12h, sendo todas as refeições preparadas na cozinha da Casa de Apoio por servidores deste Consórcio.

2.3. Cabe ainda a este Consórcio a responsabilidade pela manutenção das instalações físicas de todas as suas edificações, justificando-se assim a aquisição dos materiais de copa, cozinha, limpeza e higienização, para atender aos hóspedes (pacientes e acompanhantes) da Casa de Apoio, aos funcionários e a população que utiliza os serviços prestados na Sede Administrativa e nos Pontos de Agendamento.

2.4. O objeto aqui solicitado é essencial para a continuidade dos atendimentos diariamente prestados pela Casa de Apoio, Sede Administrativa e Pontos de Agendamentos, permitindo a todos desfrutar, plenamente, dos serviços oferecidos por este Consórcio Público. Deste modo, faz-se necessária contratação para o fornecimento de bens de consumo, para que não ocorra a descontinuidade no fornecimento adequado e balanceado das refeições, evitando que ocorram prejuízos à saúde dos pacientes hospedados na Casa de Apoio, bem como não prejudique a rotinas de trabalho dos funcionários que cumprem suas tarefas diárias.

2.1 JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO

2.1.1. O quantitativo estimado nos autos levou em consideração a subestimativa do processo anterior, já que a vigência da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) Nº. 005/CIMCERO/SRP/2023**, para o fornecimento de gêneros alimentícios, encerra no dia 26 de abril de 2024, e os quantitativos estimados para os exercícios anteriores dos gêneros alimentícios, materiais de limpeza, copa, cozinha, limpeza e higienização, para suprir as necessidades da Casa de Apoio do CIMCERO, Sede Administrativa e Pontos de Agendamentos não foram suficientes e acabaram antes do prazo final de vigência das respectivas Atas.

2.1.2. Houve o aumento do número de Municípios que aderiram ao Contrato de Programa Casa de Apoio, pois no em 2021 eram 14 (quatorze) municípios participantes; em 2022 totalizavam 18 (dezoito) municípios, no exercício 2023 são 28 (vinte e oito) para ao ano de 2024, atendidos pela Casa de Apoio deste Consórcio Público, justificando o aumento do quantitativo previsto neste Termo de Referência se comparado aos exercícios anteriores.

3.1. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3.1.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual, conforme detalhamento a seguir:

- I) ID PCA no PNCP: 04801221000110-0-000004/2024 Data de publicação no PNCP: 18/01/2024.
- II) ID PCA no PNCP: 02049227000157-0-000004/2024 Data de publicação no PNCP: 19/03/2024
- III) DFD do item no PCA: 02 e 14/2024.
- IV) Classe/Grupo: gêneros de alimentícios e material de higiene e limpeza.

4. DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA:

4.1. O prazo para entrega dos materiais pela CONTRATADA, será de:

4.2. **Forma de Fornecimento:** Pães frescos, produzidos no dia da entrega, acondicionados em sacos de polietileno atóxico, resistente e transparente de forma que o produto seja entregue íntegro.

4.2.1. **Horário de Fornecimento:** Todos os 7 (sete) dias da semana entre 5h30m e 6h00m da manhã, com tolerância de atraso de máximo 15 minutos.

4.2.2. Local de Fornecimento: Casa de Apoio: Av. Gov. Jorge Teixeira, n. 1239, bairro São Cristóvão, Porto Velho/RO, CEP 76.804-017.

4.3. Para os gêneros alimentícios perecíveis, no máximo **24 (vinte e quatro) horas**, contados da data do recebimento da guia de requisição.

4.4. Para os gêneros alimentícios não-perecíveis, no máximo **05 (cinco) dias corridos**, contados da data do recebimento da guia de requisição.

4.5. Para os demais materiais, no máximo **15 (quinze) dias corridos**, contados da data do recebimento da guia de requisição.

4.6. A inobservância de tais prazos poderá ensejar na aplicação das sanções definidas no Art. 25 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e estabelecidas no Edital de Licitação.

4.7. O **prazo para realização da troca dos materiais** rejeitados pela Administração da CONTRATANTE, por ocasião do recebimento, será de:

4.8. Para os gêneros alimentícios perecíveis, no máximo **24 (vinte e quatro) horas**, contados da data da recusa.

4.9. Para os gêneros alimentícios não-perecíveis, no máximo **03 (três) dias corridos**, contados da data da recusa.

4.10. Para os demais materiais, no máximo **05 (cinco) dias corridos**, contados da data da recusa.

4.11. A inobservância de tais prazos poderá ensejar na aplicação das sanções definidas no Art. 25 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e estabelecidas neste Edital de Licitação.

5. DOS LOCAIS DE ENTREGA E RECEBIMENTO:

5.1 Casa de Apoio: Av. Gov. Jorge Teixeira, n. 1239, bairro São Cristóvão, Porto Velho/RO, CEP 76804-017. O quantitativo está relacionado no item 1.11. deste termo de referência.

5.2 Sede Administrativa: Rua Padre Adolfo Rhol, n. 1346, bairro Casa Preta, Ji-Paraná/RO, CEP 76907-554. O quantitativo está relacionado no item 1.11 deste termo de referência.

5.3. O transporte dos produtos resfriados, dos embalados a vácuo e dos congelados deverá ser feito em veículo que atende as normas da Legislação Sanitária. A temperatura dos produtos resfriados deverá permanecer abaixo de 8°C e a dos congelados abaixo de -15°C até o momento do recebimento.

5.4. O transporte de todos os produtos, principalmente os gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis deverão ser efetuados em veículos adequados que atendam a todas as exigências da Vigilância Sanitária e demais normas vigentes.

5.6. Qualidade dos Produtos: Os gêneros alimentícios perecíveis não se conservam por longo período. Devendo esses produtos no ato da entrega manterem as características consideradas de primeira qualidade, *in natura*, tamanho e coloração uniforme e características do alimento, polpas firmes, livres de sujidades, parasitas, larvas, e quaisquer resíduos, acondicionadas em sacos de polietileno transparente, atóxico e intacto.

5.7. Se no ato de entrega houver algum item em desacordo, o mesmo será recusado, devendo ser reposto conforme exigências descritas neste Termo de Referência. A reposição do produto deverá ocorrer no prazo máximo previsto neste Termo de Referência.

5.8. É de responsabilidade da empresa fornecedora que os entregadores estejam devidamente identificados e uniformizado (jaleco, boné e/ou touca descartável) conforme normas sanitárias vigentes para o transporte dos produtos até o local de recebimento.

5.9. Os materiais serão recebidos pela Comissão de Recebimento de Materiais.

5.10. Constatada a entrega dos materiais pela comissão designada pelo Contratante, serão os materiais recebidos da seguinte forma:

a) PROVISÓRIA, em até 02 (dois) dias úteis após a entrega dos materiais;

b) DEFINITIVA, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação das especificações técnicas constantes neste Termo de Referência e na Proposta Comercial da CONTRATADA.

5.11. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do material, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo Instrumento Contratual.

5.12. Os serviços serão recebidos por uma Comissão de Recebimento de Materiais, composta por no mínimo 03 (três) membros ou servidor designado, que terá, juntamente com o órgão Contratante, a incumbência de, dentre outras atribuições, aferir a quantidade, qualidade e adequação dos materiais entregues.

5.14 Caso sejam atestados como insatisfatórios, lavrar-se-á Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades com as especificações. Nesta hipótese, todo o material em questão será rejeitado, devendo ser trocado em tempo hábil para que não prejudique o andamento das atividades da CONTRATANTE, quando se realizarão novamente as verificações constantes nos itens

referenciados, ficando suspenso o pagamento da nota fiscal/fatura, até a execução das correções necessárias, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste termo, em virtude do decorrente atraso de entrega que será verificado para a hipótese.

5.15 Para os gêneros alimentícios perecíveis, no máximo **24 (vinte e quatro) horas**, contados da data do recebimento da guia de requisição.

5.16 Para os gêneros alimentícios não-perecíveis, no máximo **05 (cinco) dias corridos**, contados da data do recebimento da guia de requisição.

5.17 Para os demais materiais, no máximo **15 (quinze) dias corridos**, contados da data do recebimento da guia de requisição.

5.18 A inobservância de tais prazos poderá ensejar na aplicação das sanções definidas no Art. 25 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e estabelecidas no Edital de Licitação.

5.19 O prazo para realização da troca dos materiais rejeitados pela Administração da CONTRATANTE, por ocasião do recebimento, será de:

5.20 Para os gêneros alimentícios perecíveis, no máximo **24 (vinte e quatro) horas**, contados da data da recusa.

5.21 Para os gêneros alimentícios não-perecíveis, no máximo **03 (três) dias corridos**, contados da data da recusa.

5.22 Para os demais materiais, no máximo **05 (cinco) dias corridos**, contados da data da recusa.

5.23 A inobservância de tais prazos poderá ensejar na aplicação das sanções definidas no Art. 25 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e estabelecidas no Edital de Licitação.

5.24 A inobservância ao disposto nos itens acima implicará o não pagamento à futura CONTRATADA, até a sua regularização.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

Fiscalização Técnica

6.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a garantir os melhores resultados para a Administração.

6.7. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#))

6.8. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.9. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.11. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.12. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.13. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

6.14. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.15. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.16. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstruem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.17. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.18. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.19. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.20. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10(dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.10. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.11. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;

e) o valor a pagar;

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.12. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobreposta até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.13. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.14. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.15. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.16. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.17. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.18. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.19. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da PORTARIA Nº. 007/2024/CIMCERO.

7.20. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGPM. de correção monetária.

Forma de pagamento

7.21. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.22. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.23. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.24. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.25. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento licitatório em formato de **PREGÃO ELETRÔNICO**, com fundamento, no [inciso XLI do artigo 6º da lei 14.133/21](#) que culminará com a seleção da proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será parcelado pelo período de 12 (doze) meses.

Exigências de habilitação

8.3. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaltransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

d) Cadastro de empresas impedidas de contratar com a Administração Pública do Estado de Rondônia, inscritas no CAGEFIMP, nos termos da Lei Estadual nº 2414, de 18 de fevereiro de 2011, regulamentada pelo Decreto nº. 16.089/2011. Cadastro de empresas impedidas de contratar com administração.



e) Cadastro de empresas impedidas de contratar com a Administração Pública - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DE RONDÔNIA CIMCERO.

8.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.5. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.7. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.8. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.9. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.11. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.12. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.13. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

8.14. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.15. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.16. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.

8.17. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.18. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

8.19. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.20. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.21. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista.

8.22. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.23. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.24. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

8.25. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

8.26. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.27. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

8.28. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

8.29. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

8.30. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.31. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.32. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#).

8.33. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando.

8.33.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).



8.33.2. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação direta deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.33.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.33.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.34. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de até 10% do valor total estimado da contratação ou valor total estimado da parcela pertinente.

8.35. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação direta deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.36. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

8.37. Nos termos do artigo 1.179, §2º código Civil, fica dispensada ao MEI (Microempreendedor Individual) a obrigação apresentação de escrituração contábil, balanço e DRE (Demonstração do Resultado do Exercício). Contudo, deverá a empresa comprovar o patrimônio líquido ou capital social nos termos do item 8.36 ou seja, 10% do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

8.38. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538 de 2015).

8.39. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.39.1. Apresentação de **ATESTADO (S) DE CAPACIDADE (S) TÉCNICA (S) - ACT (S)**, expedidas por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente identificada em nome da licitante, que comprove aptidão no fornecimento anterior, no mínimo compatível e semelhante com o objeto deste Termo de Referência e da Licitação pertinente.

8.39.2. A Administração, por meio da Comissão ou servidor (es) designado (s), poderá, ainda, caso haja necessidade, diligenciar para certificação da veracidade das informações acima, ou quaisquer outras prestadas pela empresa licitante durante o certame, sujeitando o emissor as penalidades previstas em lei caso haja ateste informações inverídicas.

8.39.3. Na sessão pública (LICITAÇÃO), o não atendimento a qualquer das solicitações e exigências referente a documentação técnica deste anexo, implicará na desclassificação da LICITANTE.

8.39.4. Quanto a qualificação técnica as empresas deveram o demonstrar através de documentação pertinente que possui **Licença Sanitária** expedida pelo Órgão Sanitário local ou regional, em plena vigência, comprovando que a empresa possui condições higiênico-sanitárias para o fornecimento de alimentos, em consonância com as Leis Federal, Estadual e Municipal. (somente para os itens enquadrados como gêneros de alimentação)

9. DA GARANTIA/VALIDADE DO OBJETO

9.1. Os gêneros alimentícios deverão ter prazo de validade e condições conforme exigido em cada item descrito na planilha de quantitativos.

9.2. Os materiais de limpeza e higienização deverão possuir prazo de validade mínima de 12 (dozes) meses, contados a partir da data de entrega.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. Valor R\$ 1.331.201,86 (um milhão e trezentos e trinta e um mil e duzentos e um reais e oitenta e seis centavos).
Realizada a pesquisa de preços conforme Portaria nº 003 janeiro de 2024/CIMCERO.

11. AS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

Obrigações da Contratada

Além daquelas exigidos em Lei a empresa detentora do certame deverá;

11.1. Entregar objeto da contratação no prazo fixado e em estrita conformidade com as especificações e quantitativos especificados neste Termo de Referência.

11.2. Comunicar por escrito a CONTRATANTE, com antecedência mínima de 48 horas, os motivos que, eventualmente, impossibilitem o fornecimento no prazo estipulado.

11.3. Manter durante toda a execução do contrato as mesmas condições de habilitação.

11.4. Entregar o objeto licitado no preço, forma e prazo estipulados na proposta.

11.5. Responsabilizar-se por todos os ônus, encargos, perdas e danos em quando for constatado que tenham sido ocasionados em decorrência do fornecimento do objeto.

11.6. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas e todos os tributos incidentes, sem qualquer ônus à CONTRATANTE, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em Lei.



11.7. Prestar à CONTRATANTE qualquer informação sobre o objeto a ser adquirido, sobretudo qualquer dificuldade encontrada na execução dos serviços.

Obrigações do Contratante

11.8. Promover o acompanhamento e o recebimento do objeto, verificando se está em conformidade com o que foi solicitado nas especificações/quantitativos contidos neste Termo.

11.9. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que não atenderem as especificações.

11.10. Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos neste termo.

12. Das Penalidades e Sanções Administrativas (Art. 25 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021).

12.1. A licitante, adjudicatária ou contratada que, comprovada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município, e será descredenciada do Cadastro de Fornecedores Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

12.2. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Contratante pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

12.3. A sanção denominada "Advertência" só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ou objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidente) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

São exemplos de infração administrativa penalidades, nos termos da Lei nº 14.133/2021:

- Inexecução total ou parcial do contrato.

- Apresentação de documentação falsa.

- Comportamento inidôneo; - Fraude Fiscal.

- Descumprimento de qualquer dos deveres no Edital ou no Contrato.

12.4. As Sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser açãoada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à contratante ou a terceiros.

As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

12.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como do dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral.

13.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Órgão: CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia;

Função: Administração Geral;

Programa: Programa Apoio a Gestão Administrativa;

Projeto Atividade: Manutenção da Estrutura Administrativa e Operacional do CIMCERO.

Elemento Despesa: 3.3.90.30.00

Fonte de Recursos: Recursos Próprios;

Órgão: CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia;

Função: Assistência Social;

Programa: Programa Casa de Apoio;

Projeto Atividade: Manutenção das Atividades da Casa de Apoio.

Elemento Despesa: 3.3.90.30.00

Fonte de Recursos: Programa Casa de Apoio;

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ARP E DO CADASTRO RESERVA

14.1. A Ata de Registro de Preços (ARP) e do Cadastro Reserva é o documento vinculativo, obrigacional para a futura e eventual contratação a existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se lhe a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

14.2. As condições gerais da Ata de Registro de Preços (ARP) serão devidamente acostadas em modelo próprio anexo quando da elaboração do Edital de Licitação.

14.3. Ao final do processo licitatório, será convocado as empresas para formação do Cadastro Reserva, caso mesmo tenha interesse deverá manifestar via sistema, seguindo as seguintes ordens:

14.3.1 Relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário;

14.3.2 Relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original;

Formação do cadastro de reserva

14.4. Após a homologação do procedimento, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:



14.4.1 dos fornecedores que aceitarem catar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação no procedimento; e

14.4.2 dos fornecedores que mantiverem sua proposta original.

14.5. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos fornecedores registrados na ata.

14.6. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do procedimento em relação ao fornecedor mais bem classificado.

14.4. Para fins da ordem de classificação, os fornecedores que aceitarem catar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

14.5. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos fornecedores remanescentes, nas seguintes hipóteses:

14.6.1 quando o adjudicatário não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório; ou

14.6.2 quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas na portaria Nº 005/2024/CIMCERO.

14.7. Na hipótese de nenhum dos fornecedores que aceitaram catar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no Termo de Referência, poderá:

14.8. convocar os fornecedores que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

14.9. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Após homologado o resultado deste Pregão, a Administração do Órgão Gerenciador, convocará a primeira licitante classificada e, se for o caso, as demais mais bem classificadas no certame, conforme condições dispostas na Portaria 005/2024, obedecida à ordem de classificação e aos quantitativos propostos, para assinatura da Ata de Registro de Preço.

15.2. O prazo para assinatura da ata de registro de preços será de 05 (cinco) dias corridos após a convocação, devendo ser realizada preferencialmente de forma eletrônica.

15.3. A Administração poderá convocar formalmente a licitante vencedora, informando o local, data e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preço.

15.4. O prazo para que a licitante vencedora compareça após ser convocada, poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Instituição.

15.5. No caso de a primeira licitante classificada, após convocada, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preço, sem prejuízo das punições previstas neste TR, no Edital e seus Anexos, o pregoeiro, poderá, mantida a ordem de classificação, convocar os demais licitantes, conforme ordem de classificação disposta no registro de Preços, desde que aceitem catar objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de formalização de nova ata se o primeiro colocado deixar de atendê-la durante sua vigência, de acordo com a ordem de classificação.

16. DO PRAZO DE VIGÊNCIA, REGISTRO DE PREÇOS, CONTROLE, ALTERAÇÃO DE PREÇOS E PRORROGAÇÃO DA ARP.

16.1. O Ata de Registro de Preços terá a vigência de até 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme Art. 14 da Portaria 005/2024. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano, contado da data de sua subscrição, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

16.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao fornecedor beneficiário do registro, preferência de fornecimento em igualdade de condições.

16.3. Durante a vigência da Ata, a mesma poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Portaria 005/2024.

16.4. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a Instituição promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na Portaria 005/2024.

16.5. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Instituição deverá.

16.6. Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

16.7. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

16.8. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

16.9. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Instituição poderá.

16.10. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

16.11. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

16.12. Não havendo êxito nas negociações, a Instituição deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

17. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

17.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.



17.3. A consulta encaminhada pelo órgão/entidade interessado em aderir a ata de registro de preços deverá conter a indicação do pregão, do fornecedor beneficiário, do item e a quantidade desejada.

17.4. O órgão gerenciador apenas poderá recusar a adesão a ata de registro de preços nas seguintes hipóteses.

17.5. Após o término da vigência da ata de registro de preços.

17.6. Após consumido a totalidade dos itens registrados, tanto pelo gerenciador quanto pelos participantes.

17.7. O fornecedor detentor do registro for penalizado por falha grave na execução do objeto.

17.8. Após esgotado o limite de adesões previsto na portaria Nº 005/2024/CIMCERO.

17.9. Atendido o item acima, a manifestação do órgão gerenciador acerca da possibilidade de adesão a ata de registro de preços deverá ocorrer no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a solicitação do órgão/entidade interessado.

17.10. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

17.11. As aquisições resultantes da adesão da Ata não poderão exceder os 100% dos quantitativos registrados para os órgãos gerenciador e participantes.

17.12. Serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à ata de registro de preços de que trata o art. 24 da Portaria 005/2024:

I - As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes; e

II - O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

18. DO EVENTUAL CONTRATO

18.1. O Contrato será regulado por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado (Art. 89 da Lei n. 14.133/21).

18.2. Quando da necessidade de contratação nos termos contratuais instituídos pela Lei n. 14.133/21, deverão consultar o Órgão Gerenciador através de sua DIRETORIA DE LICITAÇÕES para obter a indicação do Licitante Detentor da ARP, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados.

18.3. O Licitante Detentor da Ata de Registro de Preços (ARP), doravante denominado CONTRATADA, estará obrigado a retirar as respectivas notas de empenhos e a celebrar o Eventual Contrato ou instrumento equivalente que poderão advir com os órgãos participantes, doravante denominados Municípios Contratantes, nas condições estabelecida neste TR e na própria Ata (ARP), observado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação.

18.4. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE.

18.5. A recusa injustificada da Contratada em retirar a nota de empenho e assinar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas neste TR.

18.6. A contratação com a Licitante Detentora da ARP será formalizada pelo órgão participante, que deverá ser celebrado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços - ARP.

18.7. Quando da elaboração da Minuta do Contratual, devem constar as condições e os demais elementos necessários, tais como: valor, prazos, condições de pagamento, condições de recebimento dos bens, responsabilidades das partes, garantias, sanções e tudo o mais relacionado com o objeto da contratação, de acordo com os requisitos legais da lei geral de licitações.

18.8. O prazo de vigência contratual ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários dos órgãos participantes, observados, as exceções previstas na Lei n. 14.133/21, podendo ainda ser prorrogado, em conformidade com o disposto no artigo 113 da Lei 14.133/21.

18.9. O prazo contratual será contado em dias consecutivos a partir do dia seguinte ao da publicação do extrato do contrato na Imprensa Oficial do Estado (DOE) e Imprensa Nacional (DOU), quando for o caso.

18.10. O prazo máximo para a assinatura do contrato é de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação.

18.11. As alterações contratuais, se houver, serão formalizadas por Termos Aditivos, numerados em ordem crescente, sendo-lhes exigidas as mesmas formalidades do contrato originalmente elaborado, inclusive quanto a parecer jurídico, atualização da documentação de habilitação e garantia de contrato.

18.12. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme art. 125 da Lei n. 14.133/23.

18.13. A CONTRATADA é obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

18.14. A contratação fica condicionada à consulta prévia ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Litar e Contratar com a Administração Pública Estadual, a fim de que seja verificada a regularidade da adjudicatária, nos termos da Lei n. 2414/11 e do artigo 23 do Decreto Estadual n. 16.089/11.

18.15. A CONTRATADA é responsável por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, na forma do artigo 120 da Lei n. 14.133/21.

18.16. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

19. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

19.1. O CONTRATO poderá ser rescindido por uma das partes, em observância à Lei n. 14.133/21 e suas alterações, prevista nos artigos 137, 138 e 139, respeitando seus parágrafos e incisos, salvo se por motivo de calamidade pública, impedimentos motivados por autoridades, locais, estaduais e federais.

19.2. A Administração a qualquer tempo, poderá promover a rescisão antecipada do CONTRATO:

- a) Unilateralmente, desde que configure qualquer das hipóteses elencadas no capítulo IV, Art. 104, inciso II, da Lei n. 14.133/21, com suas alterações.
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para a administração do órgão Contratante.
- c) Judicial, nos termos da legislação vigente.

20. CONDIÇÕES GERAIS

20.1. As omissões, dúvidas e casos não previstos no presente Termo de Referência, serão dirimidos aplicando-se as regras da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como os demais ordenamentos jurídicos correlatos, levando-se sempre em consideração os princípios que regem a Administração Pública.

20.2. As partes elegem o foro da Comarca de Ji-Paraná/RO, com expressa renúncia de qualquer outro, para dirimir os possíveis litígios que decorram do presente procedimento.

20.3. Ao expor motivação para realizar a aquisição/contratação dos serviços/materiais, o Consorcio Público Intermunicipal do Leste Rondônia pretende evidenciar o ato administrativo como revestido de todos os seus requisitos formais no intuito de torná-lo eficaz em sua plenitude.

20.4. A contratação obedecerá às regras da Lei Federal nº 14.133/21, e as responsabilidade de acordo com código civil e demais legislações pertinentes.

Ji-Paraná-RO, na data de assinatura do documento.

Elaborado por:

João Bosco de Araujo
Membro Equipe de Planejamento

Adriano Braga Barbosa
Membro Equipe de Planejamento

Aprovado por:

Erivelton Kloss
Secretário Executivo Interino/Autoridade Competente



Documento assinado eletronicamente por **JOÃO BOSCO DE ARAÚJO, SUPERINTENDENTE DE LICITAÇÃO**, em 04/04/2024 às 17:33, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 18 da [Resolução nº 001 de 07/01/2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANO BRAGA BARBOSA, AGENTE ADMINISTRATIVO**, em 04/04/2024 às 17:33, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 18 da [Resolução nº 001 de 07/01/2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **ERIVELTON KLOOS, SECRETÁRIO EXECUTIVO INTERINO**, em 04/04/2024 às 17:35, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 18 da [Resolução nº 001 de 07/01/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.consorciopublico.ro.gov.br:5659, informando o ID **44263** e o código verificador **F4500A8D**.

Referência: [Processo nº 1-127/2024](#).

Docto ID: 44263 v1





CIMCERO - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

CNPJ nº. 02.049.227/0001-57

R. Padre Adolfo Rhol, nº. 1346, Bairro Casa Preta, Ji-Paraná - RO, CEP 76.907-554
contato (69) 3423-0401 / e-mail: protocolo@cimcero.ro.gov.br / site: <https://cimcero.ro.gov.br>

Estudo Técnico Preliminar-127/2024

1- Informações Básicas

Processo eletrônico nº. 1- 127/CIMCERO2024.

2 - Descrição da necessidade (Art. 18, § 1º, I, Lei Federal nº 14.133/2021).

Aquisição em FORMATO DE REGISTRO DE PREÇOS aqui pretendida visa atender as necessidades de reabastecimento do CIMCERO faz-se necessário **aquisição de bens de consumo/gêneros alimentícios, materiais de limpeza, copa e cozinha, produto de higienização, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste estudo**, em conformidade com o documento de formação de demanda nº.02 e 14/2024 ID 43230 e ID 43254, com a finalidade de atender a demandas deste Consórcio Público Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, especificadamente para manutenção da casa de apoio, localizada na Av. Governador Jorge Teixeira nº 1239, Bairro São Cristovam, Porto velho RO.

A presente solicitação visa atender às demandas de materiais de consumo de gêneros alimentícios perecíveis e não perecível apresentadas pela, CASA DE APOIO localizada no município de Porto Velho e da secretaria executiva do CIMCERO localizada no município de Ji-Paraná, conforme especificação dos itens contidos no item 7.

A aquisição de bens de consumo, incluindo gêneros alimentícios, materiais de limpeza, copa e cozinha e produtos de higienização, é essencial para atender às necessidades básicas dos funcionários e usuários da CASA DE APOIO - CIMCERO.

A CASA DE APOIO - CIMCERO é uma instituição que acolhe pacientes e seus acompanhantes encaminhados pelos municípios consorciados para o tratamento de saúde na cidade de Porto Velho, Rondônia. Por se tratar de uma instituição pública, que oferece serviços gratuitos, a aquisição desses bens de consumo é de grande importância para garantir a qualidade e a segurança dos serviços prestados.

Os gêneros alimentícios são necessários para oferecer refeições nutritivas e adequadas aos pacientes e acompanhantes, que muitas vezes estão em situação de vulnerabilidade e não têm condições financeiras para se alimentar adequadamente durante o tratamento. Além disso, é importante garantir a qualidade dos alimentos para evitar problemas de saúde, como intoxicação alimentar.

Os materiais de limpeza, copa e cozinha são necessários para manter as instalações da CASA DE APOIO - CIMCERO limpas e higienizadas, proporcionando um ambiente seguro e saudável para os pacientes e seus acompanhantes. A limpeza é uma medida importante para evitar a propagação de doenças infecciosas, principalmente em um ambiente em que a imunidade dos pacientes está fragilizada.

Os produtos de higienização são essenciais para garantir a higiene pessoal dos pacientes e acompanhantes, principalmente prevenção contra a proliferação de bactérias. É importante fornecer sabonetes, álcool em gel, entre outros produtos, para prevenir a disseminação do vírus e garantir a segurança dos usuários da CASA DE APOIO - CIMCERO.

Assim, considerando que a Administração pública tem por finalidade básica planejar e executar políticas na Gestão com especial atenção aos seus setores, visando o bem comum de interesse social, e por não possuir armazenamento de produtos e nem abastecimento próprio, vem primordialmente pela **necessidade de escolha**, buscar meios que viabilizem a aquisição de Gêneros Alimentícios e **materiais de limpeza, copa e cozinha, produto de higienização** suprir as demandas das ações promovidas por todas as Secretaria e atender as requisições de todos os setores que compõem sua organicidade estrutural administrativa, destinadas a dar continuidade a realização de ações que constituem área de sua competência legal.

Optou-se pelo registro de preço em virtude da imprevisibilidade das demandas ao longo do ano o que inviabiliza qualquer pretensão de definição de quantitativos fixos para contratações. Como principal benefício a ser alcançado através da aquisição do item descrito, teremos a viabilidade do cumprimento da função institucional, com a estruturação dos ambientes de trabalho, à vista de alguns desses materiais não terem sido adquiridos anteriormente e ainda, por precisar de uma reserva técnica disponível a fim de garantir o andamento normal das atividades de todas as unidades.

Desta forma, para aquisição de tais insumos, se faz necessário a obtenção da proposta mais vantajosa, que será a que representar o menor sacrifício de recursos, com maximização dos resultados e minimização dos custos incorridos (economicidade/eficiência),



alcançadas as metas colimadas e atendida à necessidade demandada (eficácia/efetividade). A proposta mais vantajosa é ainda, a que, sem prejuízo do desempenho esperado da solução, cause impacto ambiental positivo, mediante obediência aos critérios e adoção de práticas de responsabilidade socioambiental.

3 - Área requisitante

Dep. Solicitante	Responsável
Casa de Apoio	Rosane Rodrigues Barboza
Secretaria Executiva	Hudson Barbosa de Oliveira

4 - Descrição dos Requisitos da Contratação (Art. 18, § 1º III, Lei Federal n.º 14.133/2021).

A demanda prevista no presente certame foi estimada considerando levantamento de estimativas de compras realizadas nos exercícios anteriores pelo Consorcio Público Intermunicipal de Rondônia. Através do processo administrativo nº. 1-65/2023 PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 005/CIMCERO/2023.

As unidades administrativas do Consorcio Público Intermunicipal de Rondônia, demandantes destes serviços, estão estabelecidas nos municípios de Porto Velho e Ji-Paraná.

A entrega dos gêneros alimentícios, **materiais de limpeza e higienização, copa e cozinha**, para atender necessidades **da Casa de Apoio**, deverão ser executadas conforme condições, quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas neste instrumento e também estabelecidas no Termo de Referência e seus apêndices.

No momento da entrega dos itens, os produtos fornecidos devem estar em perfeitas condições de higiene e conservação, livres de odores estranhos e de contaminantes químicos, físicos e biológicos. Os produtos perecíveis deverão ser embalados e mantidos, quando sua natureza assim exigir, sob resfriamento ou congelamento, desde sua origem até sua entrega definitiva, em temperaturas adequadas para sua perfeita conservação. As embalagens dos produtos devem estar em perfeitas condições, intactas e sem perfurações, e expressar claramente a data de validade do produto, que deverá ser de acordo com o termo de referência, contados a partir da data de recebimento.

Os produtos entregues serão submetidos a uma avaliação visual e sensorial de qualidade, e também quantitativamente conforme Autorização de Fornecimento e condições do Termo de Referência e seus apêndices, que será realizada da seguinte forma: caso sejam aprovados, de acordo com as condições expressas acima, os produtos serão denominados em conformidade. Estando fora dos padrões acima descritos, os produtos serão considerados em desconformidade. Todos os gêneros alimentícios bem como os procedimentos relacionados ao seu fornecimento deverão estar de acordo com a legislação vigente e demais dispositivos legais e regulamentares porventura aplicáveis, em especial as Normas Técnicas Especiais de Alimentos constantes na Resolução RDC nº 259, de 20/09/02 - ANVISA /MS, Resolução RDC nº 360, de 23 /12/2003, ANVISA/MS, Instrução Normativa nº 12 de 28/03 /08, MAPA, Resolução RDC Nº de 7, de 18/02/11 - ANVISA, Resolução RDC nº 14, de 28/03/14 ANVISA.

Deverá ser exigido Comprovação de aptidão o do licitante através de **atestado de capacidade técnico-operacional** fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a Contratada tenha executado, a contento, serviços de natureza e vulto compatíveis com o objeto deste termo de referência e que façam explícita referência pelo menos a s parcelas de maior relevância técnica e valor significativo, que permitam estabelecer, por comparação, proximidade de características funcionais técnicas, dimensionais e qualitativas com o objeto do presente Termo de referência.

Quanto a qualificação técnica as empresas deveram o demonstrar através de documentação pertinente que possui **Licença Sanitária** expedida pelo Órgão Sanitário local ou regional, em plena vigência, comprovando que a empresa possui condições higiênico-sanitárias para o fornecimento de alimentos, em consonância com as Leis Federal, Estadual e Municipal.

5 - Levantamento de Mercado (Art. 18, § 1º, V, Lei Federal n.º 14.133/2021).

Considerando diferentes fontes, bem como analisando-se contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração, além do próprio histórico de aquisição, pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, sustentado nas informações apresentadas neste instrumento, seja pelo número de empresas contratadas ou pela quantidade de empregados alocados na execução dos serviços, demonstra a capacidade do mercado fornecedor atender satisfatoriamente e sem nenhuma dificuldade as necessidades dos órgãos e entidades.

A opção disponível para atendimento da demanda e realizar aquisição de gêneros alimentícios, destinado atender as necessidades da Administração Pública Municipal. Tais alimentos são encontrados no Mercado, de modo que haverias empresas especializadas e bem solidificadas no ramo de venda de gêneros alimentícios, como demonstra o levantamento realizado no painel de preços, consulta de contratações similares por outras instituições, Portal de Compras Publica e outros. Para que a



Administração Pública Municipal atenda toda a demanda, há necessidade de aquisição de uma ampla gama de gêneros alimentos considerando os preços praticados no mercado e nossa disponibilidade orçamentária, enquadrando-se nos seguintes cenários:

Adquirir todos os gêneros alimentícios necessários para atendimento da demanda conforme as necessidades da Administração Pública Municipal, via registro de preços (SRP), o que causaria um impacto relativamente menor no orçamento de modo que possam viabilizar o funcionamento de todos os Departamentos do CIMCERO.

Todos os itens são materiais comuns, encontrados usualmente no mercado e a forma de escolha do fornecedor deverá ser por Pregão Eletrônico mediante Sistema de Registro de Preço.

Os itens a serem licitados se referem a materiais de fácil fornecimento e de ampla disponibilidade no mercado, dada a sua baixa complexidade de produção e estocagem. Os itens listados serão adquiridos com quantidades e unidades de fornecimento de acordo com os usualmente praticados no mercado, de forma a viabilizar o atendimento das necessidades levantadas.

Os itens que integram o objeto deste estudo tratam-se de **BENS COMUM**, continuado, em consonância ao que dispõe os incisos XIII e XVII art. 6º da Lei 14.133/21, qual seja, bens "cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado".

Não haverá exigência da garantia da contratação, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar. Por tratar de material de consumo, a solução disponível no mercado é a aquisição.

6 - Descrição da solução como um todo (Art. 18, § 1º, VII, Lei Federal nº 14.133/2021).

Considerando que os itens a serem adquiridos são de natureza comum poderá ser adotada a solução mais viável para a contratação seria a aquisição dos itens por meio de fornecedores habilitados mediante Processo Licitatório por Pregão Eletrônico, por se tratar de itens comuns.

A solução que mais atende seria a de levantamento dos itens com valor de mercado e a realização de um processo Licitatório de aquisição o para atender as demandas do CIMCERO.

Com isso, o processo licitatório obedecera ao Sistema de Registro de Preço por intermédio do Pregão Eletrônico, sistema que se faz mais vantajoso em virtude de não vincular a Administração o ao total licitado, logo podendo viabilizar as contratações es conforme as necessidades.

Após realizada a Licitação (SRP), as contratadas deveram o efetivar o fornecimento dos materiais conforme o prazo de entrega a ser definido no termo de referência, e emissão de nota de empenho, seguindo criteriosamente as descrições determinadas em tal termo, além das unidades de medida de acordo com a listagem de itens adquiridos.

A prestação dos serviços na entrega dos itens não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

Os quantitativos foi estimando pelos períodos 12 meses conforme estimativas de compras realizadas nos exercícios anteriores pelo Consórcio Público Intermunicipal de Rondônia.

Todo e qualquer ônus decorrente do fornecimento dos itens será de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

A CONTRATADA deverá fornecer o objeto licitado, conforme especificações e preços indicados na licitação.

O prazo de entrega deverá ser igual ao TR contados a partir do recebimento, pelo fornecedor, da Nota de Empenho, conforme a descrição do objeto licitado e ofertado pela empresa.

Caberá à CONTRATANTE rejeitar no total ou em parte, o objeto entregue em desacordo com as especificações apresentadas na licitação.

O prazo para entrega dos materiais pela CONTRATADA, será de:

Forma de Fornecimento: Pães frescos, produzidos no dia da entrega, acondicionados em sacos de polietileno atóxico, resistente e transparente de forma que o produto seja entregue íntegro.

Horário de Fornecimento: Todos os 7 (sete) dias da semana entre 5h30m e 6h00m da manhã, com tolerância de atraso de no máximo 15 minutos.

Local de Fornecimento: Casa de Apoio: Av. Gov. Jorge Teixeira, n. 1239, bairro São Cristóvão, Porto Velho/RO, CEP 76.804-017.

Para os gêneros alimentícios perecíveis, no máximo **24 (vinte e quatro) horas**, contados da data do recebimento da guia de requisição.



Para os gêneros alimentícios não-perecíveis, no máximo **05 (cinco) dias corridos**, contados da data do recebimento da guia de requisição.

Para os demais materiais, no máximo **15 (quinze) dias corridos**, contados da data do recebimento da guia de requisição.

A inobservância de tais prazos poderá ensejar na aplicação das sanções definidas no Art. 25 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e estabelecidas no Edital de Licitação.

O prazo para realização da troca dos materiais rejeitados pela Administração da CONTRATANTE, por ocasião do recebimento, será de:

Para os gêneros alimentícios perecíveis, no máximo **24 (vinte e quatro) horas**, contados da data da recusa.

Para os gêneros alimentícios não-perecíveis, no máximo **03 (três) dias corridos**, contados da data da recusa.

Para os demais materiais, no máximo **05 (cinco) dias corridos**, contados da data da recusa.

A inobservância de tais prazos poderá ensejar na aplicação das sanções definidas no Art. 25 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e estabelecidas no Edital de Licitação.

DOS LOCAIS DE ENTREGA

*Casa de Apoio: Av. Gov. Jorge Teixeira, n. 1239, bairro São Cristóvão, Porto Velho/RO, CEP 76804-017. O quantitativo está relacionado no anexo I deste termo de referência.

*Sede Administrativa: Rua Padre Adolfo Rhol, n. 1346, bairro Casa Preta, Ji-Paraná/RO, CEP 76907-554. O quantitativo está relacionado no anexo II deste termo de referência.

O transporte dos produtos resfriados, dos embalados a vácuo e dos congelados deverá ser feito em veículo que atende as normas da Legislação Sanitária. A temperatura dos produtos resfriados deverá permanecer abaixo de 8°C e a dos congelados abaixo de -15°C até o momento do recebimento.

O transporte de todos os produtos, principalmente os gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis deverão ser efetuados em veículos adequados que atendam a todas as exigências da Vigilância Sanitária e demais normas vigentes.

Qualidade dos Produtos: Os gêneros alimentícios perecíveis não se conservam por longo período.

Devendo esses produtos no ato da entrega manterem as características consideradas de primeira qualidade, *in natura*, tamanho e coloração uniforme e características do alimento, polpas firmes, livres de sujidades, parasitas, larvas, e quaisquer resíduos, acondicionadas em sacos de polietileno transparente, atóxico e intacto.

Se no ato de entrega houver algum item em desacordo, o mesmo será recusado, devendo ser reposto conforme exigências estabelecidas neste instrumento e também estabelecidas no Termo de Referência e seus apêndices.

A reposição do produto deverá ocorrer no prazo máximo previsto neste estabelecidas neste instrumento e também estabelecidas no Termo de Referência e seus apêndices.

É de responsabilidade da empresa fornecedora que os entregadores estejam devidamente identificados e uniformizado (jaleco, boné e/ou touca descartável) conforme normas sanitárias vigentes para o transporte dos produtos até o local de recebimento.

7 - Estimativa das Quantidades a Serem Contratadas (Art. 18, § 1º, VI, Lei Federal nº 14.133/2021).

Salienta-se que após os levantamentos realizados, constatou-se a necessidades de aquisição dos gêneros alimentícios, **materiais de limpeza e higienização, copa e cozinha** para consumo sendo elaborada uma planilha com a relação aos itens essenciais já cometidos para processo licitatório por meio de sistema de registro de Preço no sentido de suprir as demandas precípuas do ano em curso da CIMCERO e seus departamentos vinculados.

A relação dos materiais e quantitativos estão descritos neste instrumento e também estabelecidas no Termo de Referência e seus apêndices distribuídos em itens.

Dessa forma, o objeto da aquisição deverá atender as especificações es técnicas e quantidades descritas na tabela abaixo.



Não haverá exigência da garantia da contratação conforme pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Documento de Formalização da Demanda nº. [DFD - Documento de Formalização da Demanda 2 de 21/03/2024 \(ID 43230\)](#), e [DFD - Documento de Formalização da Demanda 14/24 - SECRETARIA EXECUTIVA de 21/03/2024 \(ID 43254\)](#).

GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERCÍVEIS

Item	Descrição	Und	Quant	Valor unitário	Valor total
1	ARROZ BRANCO TIPO 1 LONGO FINO PCT 5KG - tipo I, polido, classe longo fina. Embalagem plástica resistente, transparente, incolor, capacidade de 5kg em plástico atóxico, termos soldada. Isento de mofo, de odores estranhos e de substâncias nocivas (não apresentar manchas escuras, brancas, avermelhadas ou esverdeadas e não ter sabor ardido). A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Embalagem secundária deve ser fardo termos soldado, resistente, suportando o transporte sem perder sua integridade, totalizando peso líquido de 30 kg. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade.	PCT	1660	R\$ 31,40	R\$ 52.124,00
2	FEIJÃO DE 1ª QUALIDADE TIPO 1 PCT DE 1KG CARIÓCA - tipo 1, classe carioquinha, novo, constituído de grãos inteiros, sadios e claros, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies. Embalagem de 1 kg em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. Acondicionado em fardos lacrados; deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto. Validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade.	PCT	3090	R\$ 9,83	R\$ 30.374,70
3	AÇÚCAR CRISTAL PCT 02KG - cristal de cana, isento de mofo, fermentação, odores estranhos e substâncias nocivas. Embalagem primária em pacote de 2 kg, transparente, em plástico atóxico, incolor, termos soldada. A embalagem secundária deve ser fardo, resistente, suportando o transporte sem perder sua integridade, totalizando peso líquido de 30 Kg. Validade: mínima de 6 (seis) meses a contar a partir da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade.	PCT	2130	R\$ 7,85	R\$ 16.720,50
4	CAFÉ TORRADO E MOÍDO À VÁCUO DE 1ª QUALIDADE PCT 500G tipo tradicional, primeira qualidade, embalagem à vácuo, selo de pureza ABIC. Embalagem de 500g. A embalagem deverá conter identificação do produto, rótulo de ingredientes, valor nutricional, fabricante, data de fabricação e validade. Validade mínima 6 (seis) meses, a contar do recebimento. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade.	PCT	1899	R\$ 20,56	R\$ 39.043,44
5	MACARRÃO DE 1ª QUALIDADE TIPO ESPAGUETE PCT 500G - isento de mofo (manchas esverdeadas com pontos brancos e cinza), de odores estranhos e de substâncias nocivas. Embalagem tipo sacos de polietileno, termossoldada, transparentes, atóxicos e resistentes, contendo 500g e deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, data de validade, condições de armazenagem, quantidade do produto. Prazo mínimo de validade de 6 (seis) meses a contar a partir da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade.	PCT	2340	R\$ 4,83	R\$ 11.302,20

6	MACARRÃO DE 1ª QUALIDADE TIPO PARAFUSO PCT 500G - isento de mofo (manchas esverdeadas com pontos brancos e cinza), de odores estranhos e de substâncias nocivas. Embalagem tipo sacos de polietileno, termos soldada, transparentes, atóxicos e resistentes, contendo 500g e deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, data de validade, condições de armazenagem, quantidade do produto. Prazo mínimo de validade de 6 (seis) meses a contar a partir da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade.	PCT	1740	R\$ 5,38	R\$ 9.361,20
7	MACARRÃO DE 1ª QUALIDADE TIPO AVE MARIA PCT 500G - isento de mofo (manchas esverdeadas com pontos brancos e cinza), de odores estranhos e de substâncias nocivas. Embalagem tipo sacos de polietileno, termos soldada, transparentes, atóxicos e resistentes, contendo 500g e deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, data de validade, condições de armazenagem, quantidade do produto. Prazo mínimo de validade de 6 (seis) meses a contar a partir da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade.	PCT	2340	R\$ 5,34	R\$ 12.495,60
8	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO 1ª QUALIDADE 1 PCT 1KG - enriquecida com ferro, ácido fólico, sal e fermentos químicos, isento de mofo, de odores estranhos e de substâncias nocivas. Embalagem tipo saco de papel ou polietileno, atóxicos e resistentes, contendo 1kg, contendo externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, data de validade, condições de armazenagem, quantidade do produto. Prazo mínimo de validade de 3 (três) meses a contar a partir da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade.	PCT	250	R\$ 7,25	R\$ 1.812,50
9	FARINHA DE TRIGO TRADICIONAL TIPO 1 PCT 1KG - enriquecida com ferro e ácido fólico, procedência nacional, isento de mofo, de odores estranhos e de substâncias nocivas. Embalagem tipo saco de papel ou polietileno, atóxicos e resistentes, contendo 1kg, contendo externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, data de validade, condições de armazenagem, quantidade do produto. Prazo mínimo de validade de 3 (três) meses a contar a partir da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade.	PCT	250	R\$ 6,62	R\$ 1.655,00
10	FUBÁ DE MILHO, PACOTE DE 500 G - produto obtido pela moagem do grão de milho de primeira qualidade enriquecido com ferro e ácido fólico.	PCT	542	R\$ 4,71	R\$ 2.552,82
11	CANIÇA, TIPO CANJIQUINHA 500G - Canjiquinha de milho, pacote de 500g, tipo I, grupo misturada, subgrupo despeliculado. Embalagem plástica atóxica, pacote com no mínimo 500g. A embalagem deve conter informação nutricional, validade, lote de fabricação, contato para atendimento ao consumidor. Validade de no mínimo 04 (quatro) meses. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade	PCT	542	R\$ 4,42	R\$ 2.395,64
12	EXTRATO TOMATE 340G - Extrato de tomate: embalagem atóxica, contendo tomate, açúcar e sal. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. Validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e/ou embalagens danificadas.	UND	669	R\$ 3,75	R\$ 2.508,75

13	MARGARINA COM SAL 500G - aspecto, sabor, cor, odor peculiares aos mesmos e deverá estar isenta de ranço e outras características indesejáveis. Embalagem de polietileno leitoso resistente, apresentando vedação adequada e deverá conter na mesma os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, com Registro no Ministério da Agricultura SIF/DIPOA. Pote de 500g. Deverá apresentar validade mínima de 03(três) meses a partir da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e/ou embalagens danificadas.	PT	352	R\$ 9,52	R\$ 3.351,04
14	ÓLEO DE SOJA REFINADO DE 1ª QUALIDADE 900ML - óleo de soja, de primeira qualidade, 100% natural; comestível; extrato refinado; limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, quantidade do produto. Frasco de 900 ml. Deverá apresentar validade mínima de 5 (cinco) meses a partir da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade.	UND	2384	R\$ 8,61	R\$ 20.526,24
15	VINAGRE BRANCO DE ÁLCOOL 750 ML - fermentado acético de álcool hidratado e conservante. Frasco de 750 ml. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade.	UND	492	R\$ 3,57	R\$ 1.756,44
16	CHÁ MATE NATURAL DE 1ª QUALIDADE 250G - tostado para infusão, sabor natural, de 1ª qualidade, embalado em caixa com peso líquido de 250g, devendo constar de forma legível, identificação do produto, rotulo de ingredientes, valor nutricional, fabricante, data de fabricação e validade, bem como o número de registro no Ministério da Saúde. Validade mínima de 3 (três) meses a contar da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade.	UND	700	R\$ 7,55	R\$ 5.285,00
17	LEITE LONGA VIDA INTEGRAL UHT 1 LITRO - integral, embalagem de caixa, contendo 1 litro, rico em cálcio, embalagem contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, número de lote, número do registro no ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Validade mínima de 4 (quatro) meses a contar da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.	UND	3356	R\$ 7,30	R\$ 24.498,80
18	SAL REFINADO IODADO PCT 1 KG - refinado, iodado, isento de impurezas e umidade, acondicionado em saco plástico, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, quantidade do produto, número de registro. Embalagem de 01 kg. Validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade.	PCT	730	R\$ 3,08	R\$ 2.248,40
19	BISCOITO ÁGUA E SAL OU CREAM CRACKER 350/400G - acondicionado em saco plástico impermeável, vedado, com 350/400 gramas com sub embalagens internas. Serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço, devendo possuir textura crocante. As embalagens devem conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade de produto. Validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.	PCT	2200	R\$ 6,44	R\$ 14.168,00

20	BISCOITO DOCE DE MAIZENA PCT 350/400G acondicionado em saco plástico impermeável, vedado, com 350/400 gramas com sub embalagens internas. Serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço, devendo possuir textura crocante. As embalagens devem conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade de produto. Validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.	PCT	2741	R\$ 7,16	R\$ 19.625,56
21	FARINHA DE MANDIOCA AMARELA TORRADA FINA PCT 1KG apresentação torrada, classe amarela, grupo seca, subgrupo fina. Pacotes plásticos, transparentes, limpos, não violados, resistentes, acondicionados em fardos. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Pacote de 1 kg. Deverá apresentar validade mínima de 05 (cinco) meses a partir da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade.	PCT	810	R\$ 9,13	R\$ 7.395,30
22	COLORAU DE 1ª QUALIDADE PACOTE DE 1KG - fino, homogêneo, obtido de frutos maduros de urucum, de coloração avermelhada, com aspecto com cor, cheiro e sabor próprio, isento de materiais estranhos e a sua espécie. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. Validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade.	PCT	74	R\$ 16,04	R\$ 1.186,96

GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERCÍVEIS

ITEM	DESCRÍÇÃO	UND.	QTD.	Valor unitário	Valor total
23	ALHO NACIONAL - Condimento, apresentação natural, matéria-prima alho, aspecto físico em cabeça, tipo nobre (bulbo inteiro).	KG	1030	R\$ 30,62	R\$ 31.538,60
24	CENOURA DE 1ª QUALIDADE - sem folhas, de tamanho médio, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, tenras, sem corpos estranhos ou terra aderida a superfície externa.	KG	1820	R\$ 9,61	R\$ 17.490,20
25	BATATA INGLESA 1ª QUALIDADE - de tamanho médio, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, tenras, sem corpos estranhos ou terra aderida a superfície externa.	KG	3370	R\$ 10,39	R\$ 35.014,30
26	REPOLHO BRANCO DE 1ª QUALIDADE - tamanho médio, cabeças fechadas, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas e coloração uniforme, livres de terra nas folhas externas.	KG	2020	R\$ 8,37	R\$ 16.907,40
27	CEBOLA BRANCA - tamanho médio, cabeças fechadas, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas e coloração uniforme e brilho característico de produto saudável.	KG	1900	R\$ 8,30	R\$ 15.770,00
28	TOMATE TIPO PAULISTA DE 1ª QUALIDADE - tamanho médio, com aproximadamente 80% de maturação, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas e coloração uniforme e brilho característico de produto saudável.	KG	990	R\$ 8,92	R\$ 8.830,80
29	ABÓBORA MADURA COBOTIÁ 1ª QUALIDADE - de tamanhos grandes, uniformes e sem defeitos, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas, livre de terra ou corpos estranhos aderentes a superfície externa.	KG	920	R\$ 4,70	R\$ 4.324,00
30	INHAME DE 1ª QUALIDADE - de tamanho médio, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, tenras, sem corpos estranhos ou terra aderida a superfície externa.	KG	860	R\$ 11,90	R\$ 10.234,00
31	BATATA DOCE 1ª QUALIDADE - de tamanho médio, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, tenras, sem corpos estranhos ou terra aderida	KG	850	R\$ 7,34	R\$ 6.239,00

	a superfície externa.				
32	CHUCHU DE 1ª QUALIDADE - de tamanho médio, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, tenras, sem corpos estranhos ou terra aderida a superfície externa.	KG	850	R\$ 7,04	R\$ 5.984,00
33	MANDIOCA COMUM 1ª QUALIDADE - de tamanho médio, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, tenras, sem corpos estranhos ou terra aderida a superfície externa.	KG	1835	R\$ 7,56	R\$ 13.872,60
34	BETERRABA DE 1ª QUALIDADE - sem folhas, bulbos de tamanho médios e uniformes, sem ferimentos ou defeitos, ternos sem corpos estranhos ou terra aderida a superfície externa.	KG	582	R\$ 8,40	R\$ 4.888,80
35	ALFACE 1ª QUALIDADE maço 200g, coloração uniformes e sem manchas, bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso e umidade externa anormal, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	UND	1975	R\$ 4,55	R\$ 8.986,25
36	CHEIRO VERDE 1ª QUALIDADE maço 150g, folhas interinas, com talo e sem raízes, graúdas, sem manchas, com coloração uniforme, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas.	UND	1275	R\$ 4,32	R\$ 5.508,00
37	OVO DE GALINHA BRANCO CLASSE A, CARTELA 30 UNIDADES - casca limpa, íntegra, sem manchas ou deformações, acondicionados em bandejas de material descartável, totalmente fechadas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data da embalagem, data da validade, condições de armazenamento, quantidade do produto, número de registro no Ministério de Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Embalagem: Cartela com 30 unidades. Validade mínima de 15 (quinze) dias a partir da data de entrega.	UND	225	R\$ 25,26	R\$ 5.683,50
38	CHARQUE BOVINO DE 1º QUALIDADE - Tipo carne seca, dianteiro bovino, características adicionais: embalada a vácuo.	KG	1738	R\$ 36,85	R\$ 64.045,30
39	CARNE BOVINA IN NATURA TIPO ACÉM MOÍDA sem osso, sem gordura, moída, resfriada, limpa, aspecto próprio da espécie, não amolecida e nem pegajosa, cor própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas, odor próprio, tipo de corte característico padrão da peça. Embalagem em saco transparente e atóxico, limpo e não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo.	KG	5450	R\$ 26,20	R\$ 142.790,00
40	CARNE BOVINA IN NATURA TIPO PALETA sem osso, cortada, resfriada, limpa, aspecto próprio da espécie, não amolecida e nem pegajosa, cor própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas, odor próprio, tipo de corte característico padrão da peça. Embalagem em saco transparente e atóxico, limpo e não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo.	KG	5100	R\$ 28,87	R\$ 147.237,00
41	CARNE BOVINA IN NATURA TIPO COSTELA - cortada, resfriada, limpa, aspecto próprio da espécie, não amolecida e nem pegajosa, cor própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas, odor próprio, tipo de corte característico padrão da peça. Embalagem em saco transparente e atóxico, limpo e não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo.	KG	5350	R\$ 23,89	R\$ 127.811,50
42	FRANGO INTEIRO CONGELADO CAIXA 20 KG - congelado, livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-lo ou encobrir alguma alteração, odor e sabor próprio sem porções individuais, em saco plástico transparente e atóxico, limpo e não violado, resistente, que garanta a integridade do produto, acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente dos dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Embalagem caixa 20 kg. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega.	CX	301	R\$ 294,20	R\$ 88.554,20
86	PÃO FRANCÊS 50G , formato característico do tipo francês, composto de farinha de trigo tipo 1, água, sal, melhorador de farinha e fermento químico.	KG	7200	R\$ 16,43	R\$ 118.296,00

Unidade de Fornecimento: Pães de aproximadamente 50 gramas cada.
Forma de Fornecimento: Pães frescos, produzidos no dia da entrega, acondicionados em sacos de polietileno atóxico, resistente e transparente de forma que o produto seja entregue íntegro.
Horário de Fornecimento: Todos os 7 (sete) dias da semana entre 5h30m e 6h00m da manhã, com tolerância de atraso de no máximo 15 minutos.
Local de Fornecimento: Casa de Apoio: Av. Gov. Jorge Teixeira, n. 1239, bairro São Cristóvão, Porto Velho/RO, CEP 76.804-017.

MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO

ITEM	DESCRÍÇÃO	UND.	QTD.	Valor unitário	Valor total
43	SACO DE LIXO REFORÇADO DE 30 LITROS, COM 100 UNIDADES	UND	165	R\$ 46,52	R\$ 7.675,80
44	SACO DE LIXO REFORÇADO DE 50 LITROS, COM 100 UNIDADES	PCT	60	R\$ 54,67	R\$ 3.280,20
45	SACO DE LIXO REFORÇADO DE 100 LITROS, COM 100 UNIDADES	PCT	106	R\$ 51,67	R\$ 5.477,02
46	SACO DE LIXO REFORÇADO DE 200 LITROS, COM 100 UNIDADES	PCT	106	R\$ 84,45	R\$ 8.951,70
47	ÁGUA SANITÁRIA 1 LITRO	UND	1320	R\$ 4,69	R\$ 6.190,80
48	DETERGENTE LÍQUIDO ACONDICIONADO EM EMBALAGEM 500ML	UND	840	R\$ 2,66	R\$ 2.234,40
49	DESINFETANTE ACONDICIONADO EM EMBALAGEM 2 LITROS	UND	1200	R\$ 8,86	R\$ 10.632,00
50	LIMPADOR INSTANTÂNEO MULTIUSO 500 ML	UND	360	R\$ 7,83	R\$ 2.818,80
51	SABÃO EM PÓ ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 400G	UND	840	R\$ 7,89	R\$ 6.627,60
52	SABÃO EM PEDRA GLICERINADO BARRA DE 200 GRAMAS	UND	66	R\$ 10,46	R\$ 690,36
53	LÃ DE AÇO, EMBALAGEM DE 60 GRAMAS COM 08 UNIDADES	PCT	472	R\$ 5,41	R\$ 2.553,52
54	ESPONJA DUPLA FACE PARA LAVAR LOUÇAS	UND	344	R\$ 2,50	R\$ 860,00
55	VASSOURA COM CERDAS DE NÁILON, ANGULADAS TAMANHOS 16 A 20 CM, COM LARGURA 19 A 26CM. COM CABO DE METAL	UND	60	R\$ 21,04	R\$ 1.262,40
56	RODO PLÁSTICO 30CM, COM BORRACHA DUPLA, COM CABO DE METAL	UND	84	R\$ 13,91	R\$ 1.168,44
57	RODO PLÁSTICO 60CM, COM BORRACHA DUPLA, COM CABO DE METAL	UND	33	R\$ 17,60	R\$ 580,80
58	LIMPA ALUMÍNIO 500 ML	UND	120	R\$ 3,95	R\$ 474,00
59	LIMPA VIDROS 500ML COM GATILHO	UND	36	R\$ 13,27	R\$ 477,72
60	DESODORIZADOR AMBIENTE SPRAY 360 ML.	UND	150	R\$ 13,56	R\$ 2.034,00
61	PANO DE CHÃO EM ALGODÃO, BRANCO, COM MEDIDA MÍNIMA DE 50X70CM	UND	180	R\$ 9,55	R\$ 1.719,00
62	PANO DE PRATO EM ALGODÃO, BRANCO, COM MEDIDA MÍNIMA DE 40X60CM	UND	86	R\$ 11,24	R\$ 966,64
63	FLANELA EM ALGODÃO, MEDIDA MÍNIMA DE 28X48CM	UND	240	R\$ 5,76	R\$ 1.382,40
64	BALDE PLÁSTICO REFORÇADO PARA CONCRETO DE 12 LITROS	UND	36	R\$ 19,33	R\$ 695,88
65	PEDRA SANITÁRIA AROMA LAVANDA 25G COM GANCHO E REDE DE PROTEÇÃO	UND	720	R\$ 4,00	R\$ 2.880,00
66	SODA CAUSTICA 1 KG	UND	36	R\$ 21,39	R\$ 770,04
67	CESTO PLÁSTICO PARA LIXO, ACIONAMENTO DA TAMPA POR PEDAL. TAMANHO: 15 LITROS	UND	74	R\$ 53,74	R\$ 3.976,76
68	ÁLCOOL GEL 70% EMBALAGEM DE 5 LITROS	UND	24	R\$ 45,96	R\$ 1.103,04
69	ÁLCOOL EM GEL 70% HIGIENIZADOR DE MÃOS COM VÁLVULA PUMP. EMBALAGEM 400 GRAMAS	UND	144	R\$ 14,50	R\$ 2.088,00

70	PAPEL HIGIÊNICO EM ROLO, COM FOLHA SIMPLES, NA COR BRANCA (ÍNDICE DE ALVURA DE, NO MÍNIMO, 80%), MACIO, 100% CELULOSE VIRGEM, ROLOS DE 10CM X 300M. FARDO COM 8 ROLOS.	FD	28	R\$ 58,87	R\$ 1.648,36
71	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO 2 OU 3 DOBRA, FOLHA SIMPLES, NA COR BRANCA (ÍNDICE DE ALVURA DE, NO MÍNIMO, 80%), MACIA, 100% CELULOSE VIRGEM, COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 20X20CM, ACONDICIONADAS EM FARDOS/CAIXAS COM 1000 UNIDADES.	UND	160	R\$ 15,43	R\$ 2.468,80
72	SABONETE LÍQUIDO ANTICÉPTICO, GALÃO 5000ML.	UND	12	R\$ 34,61	R\$ 415,32
73	LUVA EM LÁTEX REFORÇADA SEM PÓ, PARA LIMPEZA PESADA. TAMANHO G 01PAR	UND	230	R\$ 8,37	R\$ 1.925,10
74	LUVA VINIL SEM PÓ, TRANSPARENTE, AMBIDESTRA, LISA, APLICAÇÃO: PREPARAÇÃO DE ALIMENTOS. CAIXA COM 100 UNIDADES. TAMANHO G	CX	20	R\$ 30,64	R\$ 612,80
75	PÁ COLETORA POP CAIXA EM POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA E CABO DE ALUMÍNIO DE 80 CM COM MANOPLA COM FORMATO ANATÔMICO. TAMANHO 80 CM	UND	24	R\$ 50,43	R\$ 1.210,32
76	REFIL ÚMIDO COMPOSIÇÃO 85% ALGODÃO E 15% POLIÉSTER, COM LOOP E CINTA. PESO 320 GRAMAS.	UND	212	R\$ 51,26	R\$ 10.867,12
77	REFIL EURO COMPOSTO POR FIOS 100% ACRÍLICOS, PARTE SUPERIOR CONFECCIONADA COM TECIDO SINTÉTICO LAVÁVEL. FIXAÇÃO ATRAVÉS DO ENCAIXE NA ARMAÇÃO. TAMANHO 60 CM	UND	212	R\$ 64,23	R\$ 13.616,76
78	GARRA HASTE EURO METAL PARA MOP ÚMIDO	UND	52	R\$ 85,85	R\$ 4.464,20
79	ARMAÇÃO EURO PRODUZIDA EM POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA COM ESTRUTURA EM AÇO GALVANIZADO COM SISTEMA DOBRÁVEL PARA ENCAIXE DE MOP. TAMANHO 60 CM	UND	52	R\$ 210,49	R\$ 10.945,48
80	CABO TELESCÓPICO DE ALUMÍNIO 22MM 2 ESTÁGIOS. COMPRIMENTO 140 CM	UND	52	R\$ 50,09	R\$ 2.604,68
81	PLACA SINALIZADORA PISO MOLHADO	UND	11	R\$ 86,94	R\$ 956,34
82	BALDE ESPREMEDOR 30 LITROS COM DIVISÓRIA INTERNA CAPACIDADE 30 LITROS COM ESPREMEDOR PARA USO DE REFIS CONVENCIONAIS COM HASTES E MOP PLANO. TAMANHO: C56CM X L36CM X A70CM	UND	22	R\$ 584,97	R\$ 12.869,34

COPA E COZINHA

ITEM	DESCRÍÇÃO	UND.	QTD.	Valor unitário	Valor total
83	COPO DESCARTÁVEL CAFÉ 50 ML, CAIXA COM 50 PACOTES, COM 100 UNIDADES - para café, descartável, em plástico, capacidade 50 ml, com resina termoplástica destinada ao consumo de bebidas, não tóxica, cor branca ou translucido, isento de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações, bordas afiadas e rebarbas. Deve estar gravado em relevo a marca ou identificação do fabricante, capacidade e símbolo de material reciclável, de acordo com as Normas NBR vigentes e Resoluções/Anvisa. Produto Certificado INMETRO. Embalagem em manga/pacote inviolável, com 100 unidades, contendo dados de identificação do produto, marca e informações do fabricante. Embalagem de Fornecimento: Caixa com 50 pacotes.	CX	31	R\$ 140,38	R\$ 4.351,78
84	COPO DESCARTÁVEL ÁGUA 180 ML, CAIXA COM 25 PACOTES, COM 100 UNIDADES - para água, descartável, em plástico, capacidade 180 ml, com resina termoplástica destinada ao consumo de bebidas, não tóxica, cor branca ou translucido, isento de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações, bordas afiadas e rebarbas. Deve estar gravado em relevo a marca ou identificação do fabricante, capacidade e símbolo de material reciclável, de acordo com as Normas NBR vigentes e Resoluções/Anvisa. Produto Certificado INMETRO. Embalagem em manga/pacote inviolável, com 100 unidades, contendo dados de identificação do produto, marca e informações do fabricante. Embalagem de Fornecimento: Caixa com 25 pacotes.	CX	144	R\$ 138,25	R\$ 19.908,00

85	COADOR DE CAFÉ - material tecido 100% algodão na cor branca. Tamanho: Grande	UND	36	R\$ 10,35	R\$ 372,60
----	--	-----	----	-----------	------------

8 - Estimativa do Valor da Contratação (Art. 18, § 1º, VI, Lei Federal n.º 14.133/2021)

Valor R\$ 1.331.201,86 (um milhão e trezentos e trinta e um mil e duzentos e um reais e oitenta e seis centavos).

Realizada a pesquisa de preços conforme Portaria nº 003 janeiro de 2024/CIMCERO.

9 - Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução (Art. 18, § 1º, VIII, Lei Federal n.º 14.133/2021).

A realização do Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preços deverá ser processada por item, visto que o objeto é divisível e não há prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, além de ser técnica e economicamente viável. Junto a isso, o parcelamento do objeto visa propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, podem fazê-lo com relação a itens ou unidades autónomas, permitindo que empresas distintas sejam contratadas. No processo licitatório, a adjudicação se dará por item.

10 - Contratações Correlatas e/ou Interdependentes (Art. 18, § 1º, XI, Lei Federal n.º 14.133/2021).

Não há no âmbito do CIMCERO contratações correlatas e/ou interdependentes com o objeto da aquisição em referência.

11 - Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento (Art. 18, § 1º, XIII, Lei Federal n.º 14.133/2021).

Objeto do presente estudo, consiste em atividade essencial à manutenção das atividades fins do órgão, considerando a sua natureza essencial, além do que os mesmos tem por objetivo atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, assegurando a integridade do patrimônio público ou o funcionamento das atividades finalísticas do órgão, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional.

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual, conforme detalhamento a seguir:

- I) ID PCA no PNCP: 04801221000110-0-000004/2024 Data de publicação no PNCP: 18/01/2024.
- II) ID PCA no PNCP: 02049227000157-0-000004/2024 Data de publicação no PNCP: 19/03/2024
- III) DFD do item no PCA: 02 e 14/2024.
- IV) Classe/Grupo: gêneros de alimentícios e material de higiene e limpeza.

12 - Benefícios a serem alcançados com a contratação (Art. 18, § 1º, IX, Lei Federal n.º 14.133/2021).

Receber o objeto do presente Estudo Técnico Preliminar com a melhor qualidade possível, na quantidade correta e dentro do prazo desejado, para atender as demandas solicitantes e garantir a qualidade na execução das tarefas do serviço público municipal.

Os resultados pretendidos, em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis são os seguintes:

Com esta contratação, pretende-se assegurar o fornecimento para atendimento das atividades administrativas das unidades do CIMCERO.

Com a presente contratação a instituição almeja, ainda, alcançar, sob os aspectos da economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais, e financeiros disponíveis, inclusive do ponto de vista da sustentabilidade ambiental, os seguintes benefícios.

Economia no valor da contratação em função do ganho de escala da compra centralizada.

Eficiência com a redução do custo administrativo em função da redução da fragmentação de processos licitatórios.

Aumento na eficiência operacional quanto à celeridade e produtividade na execução das atividades administrativas.

Desta forma, a instituição poderá cumprir seu dever institucional, com eficiência e eficácia, oferecendo à sociedade um serviço de qualidade reconhecida, com o melhor aproveitamento possível dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive, observando-se as políticas de responsabilidade ambiental adotadas por este Órgão.

13 - Providências a serem adotadas (Art. 18, § 1º, X, Lei Federal n.º 14.133/2021).

Todas as providências necessárias foram adotadas, com antecedência, além de que com os itens a serem contratados, os quantitativos da presente contratação está de acordo com o espaço disponível para o armazenamento adequado, garantindo a segurança do local.



Não se configura necessária a elaboração de cronograma para adequação de ambientes visando o início da execução do objeto.

O objeto da presente contratação não apresenta peculiaridades que justificam a necessidade de capacitação constante de servidores.

Contudo, é recomendável a Administração faça um levantamento dos servidores que necessitem serem capacitados, afinal o aprimoramento por parte dos servidores é imprescindível para a melhoria do controle dos serviços.

Por fim, ratifica-se que a presente demanda decorre de fato previsível, e encontra-se prevista no Plano Anual de Contratações 2024.

14 - Possíveis Impactos Ambientais (Art. 18, § 1º, XII, Lei Federal n.º 14.133/2021).

A priori, a Administração pública municipal apoia e coopera com todas as iniciativas para sustentabilidade, e os alimentos que serão adquiridos na compra possuem potencialidade de risco ambiental.

15. Identificação da Possibilidade de Contratação Através de Sistema de Registro de Preços:

Considerando o fato de se tornar inviável operacionalmente a aquisição de todos os bens de uma só vez, uma vez que a demanda é sazonal, o armazenamento do referido material é desaconselhável e ainda, dada a impossibilidade de comprar os materiais separadamente, conforme acima já explicitado.

Considerando que o Sistema de Registro de Preços é o conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens para contratações futuras.

Considerando que a Lei nº 14.133/21 estabeleceu em seu art. 40, inciso II, que as compras sempre que possível, deverão ser processadas por meio de Sistema de Registro de Preços em observância ao art. 82 da referida lei. Torna-se então perfeitamente possível que a aquisição de material de consumo para reposição do almoxarifado seja feita pelo Sistema de Registro de Preços.

16 - Declaração de Viabilidade (Art. 18, § 1º, XIII, Lei Federal n.º 14.133/2021).

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação, o processo licitatório obedecera ao Sistema de Registro de Preço por intermédio do Pregão Eletrônico, conforme Lei Federal n.º 14.133/2021, não havendo contratações com mesmo objeto realizada nesse exercício de 2024.

17. Justificativa da Viabilidade

A contratação pleiteada é viável e necessária, conforme Estudo Técnico Preliminar apresentado. Diante de toda a análise desenvolvida no presente instrumento, a contratação mostra-se VIÁVEL em termos de disponibilidade de mercado, consoante a legislação em vigor, não sendo possível observar óbices ao prosseguimento da presente contratação, pois caracteriza essencial para bom andamento das atividades primordiais no âmbito das unidades administrativas do CIMCERO. A aquisição do objeto do presente planejamento não se enquadra nos pressupostos para a decretação de sigilo.

Ji-Paraná-RO, na data de assinatura do documento.

Elaborado por:

João Bosco de Araujo
Membro Equipe de Planejamento

Adriano Braga Barbosa
Membro Equipe de Planejamento

Elaborado por:

Erivelton Kloss





SIMPLES
ASSINATURA
ELETRÔNICA
LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **ADRIANO BRAGA BARBOSA, AGENTE ADMINISTRATIVO**, em 04/04/2024 às 17:33, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 18 da [Resolução nº 001 de 07/01/2020](#).



SIMPLES
ASSINATURA
ELETRÔNICA
LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **JOÃO BOSCO DE ARAÚJO, SUPERINTENDENTE DE LICITAÇÃO**, em 04/04/2024 às 17:33, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 18 da [Resolução nº 001 de 07/01/2020](#).



SIMPLES
ASSINATURA
ELETRÔNICA
LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **ERIVELTON KLOOS, SECRETÁRIO EXECUTIVO INTERINO**, em 04/04/2024 às 17:35, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 18 da [Resolução nº 001 de 07/01/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.consortiopublico.ro.gov.br:5659, informando o ID **44259** e o código verificador **66E599EC**.

Referência: [Processo nº 1-127/2024](#).

Docto ID: 44259 v1





CIMCERO - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

CNPJ nº. 02.049.227/0001-57

R. Padre Adolfo Rhol, nº. 1346, Bairro Casa Preta, Ji-Paraná - RO, CEP 76.907-554
contato (69) 3423-0401 / e-mail: protocolo@cimcero.ro.gov.br / site: <https://cimcero.ro.gov.br>

MAPA DE ANÁLISE DE RISCOS

Este Mapa de Riscos será parte integrante do Processo Administrativo nº. 1-127/24 instruído com a finalidade de realizar Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de consumo (gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, materiais de copa e cozinha e materiais de limpeza e higienização), para atender as necessidades da Casa de Apoio, Sede Administrativa e Pontos de Agendamentos deste Consórcio Público Intermunicipal - CIMCERO, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas neste Termo de Referência e seus anexos.

1. Dados do Processo:

Objeto: Realização de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de consumo (gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, materiais de copa e cozinha e materiais de limpeza e higienização), para atender as necessidades da Casa de Apoio, Sede Administrativa e Pontos de Agendamentos deste Consórcio Público Intermunicipal - CIMCERO, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas neste Termo de Referência e seus anexos.

2. Fase Processual:

Modalidade de Pregão Eletrônico, fundamentado no Art. 6º Inciso XLI, Art. 17º §2 da Lei nº 14.133/2021, a qual institui normas para licitações e contratos administrativos.

3. Riscos referentes à fase Inicial do Processo:

Risco 01: Planejamento deficiente:

Probabilidade:

(x) Baixa () Média() Alta

Impacto:

() Baixo (x) Médio () Alto

Dano(s):

O prejuízo ao atendimento das demandas desta Secretaria.

Ação(ões) Preventiva(s):

Realizar planejamento eficiente e quantificar adequadamente o objeto conforme as necessidades desta Secretaria.

Ação(ões) de Contingência:

Revisão de quantitativos.

Risco 02: Elaboração do Termo de Referência inadequado:

Probabilidade:

(x) Baixa () Média() Alta

Impacto:

() Baixo (x) Médio () Alto

Dano(s):

Utilização, por parte da CONTRATADA, do serviço de baixa qualidade, bem como de produtos que não possuem a qualidade necessária para atender o solicitado, ou o serviço prestado, não atendendo da maneira esperada.

Ação(ões) Preventiva(s):

Elaborar adequadamente o Termo de Referência conforme as características do serviço pretendido e solicitar a revisão deste, pelo setor competente.

Ação(ões) de Contingência:

Refazer o Termo de Referência.

Risco 03: Indisponibilidade financeira:

Probabilidade:

(x) Baixa () Média() Alta

Impacto:

() Baixo (x) Médio () Alto

Dano(s):

A não contratação do serviço solicitado.

Ação(ões) Preventiva(s):

Planejamento financeiro para contratação.

Ação(ões) de Contingência:

Reprogramação de Planejamento financeiro.

Risco 04: Contratação de Empresa que não tenha capacidade de executar o

Contrato ou seu equivalente:

Probabilidade:

() Baixa (x) Média () Alta

Impacto:

() Baixo () Médio (x) Alto

Dano(s):

Prejuízo ao atendimento das necessidades de qualidade do serviço.

Ação(ões) Preventiva(s):

Avaliação da Capacidade Técnica Operacional da empresa pelo setor de licitações.

Ação(ões) de Contingência:

Rescisão contratual e reinício do processo licitatório.

4. Fase de Gestão/Execução do objeto:

Adjudicação da licitação, Homologação, Empenho da Despesa e Contrato (ou equivalente).

5. Riscos referente a fase de Gestão/Execução do objeto:

Risco 01: Atraso na contratação:

Probabilidade: (x) Baixa () Média() Alta

Impacto:

() Baixo (x) Médio () Alto

Dano(s):

Deficiência na entrega, a falta dos produtos pode ocasionar o fornecimento de alimentação aos hospedes da casa de apoio, falta de limpeza dentre outros.

Ação(ões) Preventiva(s):

Fiscalizar o contrato ou seu equivalente sobre prazo de execução para entrega e/ou execução do objeto pelo fiscal designado, controle do saldo do estoque.

Ação(ões) de Contingência:

Aplicar as penalidades previstas em contrato para que a CONTRATADA venha a cumprir todas as demandas assumidas.

Risco 02: Aquisição com preço acima da média do mercado:

Probabilidade:

(x) Baixa () Média() Alta

Impacto:

() Baixo (x) Médio (x) Alto

Dano(s):

Dano ao erário.

Ação(ões) Preventiva(s):

Pesquisas de preços diversificadas para média de preços o mais próximo possível do valor de mercado.

Ação(ões) de Contingência:

Evitar contratação do material não adequado em desacordo com o estipulado.

Risco 03: Falta de empenho vigente para liquidação e pagamento à

CONTRATADA:

Probabilidade:



(x) Baixa () Média() Alta

Impacto:

() Baixo () Médio (x) Alto

Dano(s):

Fornecedor se recusar a realizar a entrega e/ou a executar o objeto licitado.

Ação(ões) Preventiva(s):

Planejamento Financeiro pelo setor responsável.

Ação(ões) de Contingência:

Reservar os recursos com antecedência.

Risco 04: Execução do objeto da aquisição em desacordo com o acordado:

Probabilidade:

(x) Baixa () Média() Alta

Impacto:

() Baixo () Médio (x) Alto

Dano(s):

Prejuízo ao erário.

Ação(ões) Preventiva(s):

Elaboração do Termo de Referência e Especificações técnicas adequadas; fiscalização de contrato; fiscalização do material.

Ação(ões) de Contingência:

Sanções e penalidades previstas no Contrato (ou equivalente).

Risco 05: Entrega do objeto em desacordo com o termo de referência:

Probabilidade:

() Baixa (x) Média() Alta

Impacto:

() Baixo () Médio (x) Alto

Dano(s):

Prejuízo ao erário.

Ação(ões) Preventiva(s):

Elaboração do Termo de Referência e Especificações técnicas adequadas; fiscalização de contrato; fiscalização do material.

Ação(ões) de Contingência:

Sanções e penalidades previstas no Contrato ou documento equivalente.

6. Responsáveis pela elaboração do Mapa de Riscos:

Declaro, para devidos fins, que a Equipe de Planejamento são responsáveis pela elaboração do presente documento, através dos seus representantes abaixo assinalados.

Ji-Paraná-RO, na data de assinatura do documento.

Elaborado por:

João Bosco de Araujo
Membro Equipe de Planejamento

Adriano Braga Barbosa
Membro Equipe de Planejamento



Aprovado por:

Erivelton Kloss

Secretário Executivo Interino/Autoridade Competente



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANO BRAGA BARBOSA, AGENTE ADMINISTRATIVO**, em 04/04/2024 às 17:33, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 18 da [Resolução nº 001 de 07/01/2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **JOÃO BOSCO DE ARAÚJO, SUPERINTENDENTE DE LICITAÇÃO**, em 04/04/2024 às 17:34, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 18 da [Resolução nº 001 de 07/01/2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **ERIVELTON KLOOS, SECRETÁRIO EXECUTIVO INTERINO**, em 04/04/2024 às 17:35, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 18 da [Resolução nº 001 de 07/01/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.consortiopublico.ro.gov.br:5659, informando o ID **44347** e o código verificador **3546FF23**.

Referência: [Processo nº 1-127/2024](#).

Docto ID: 44347 v1




ANEXO II – Modelo de Carta Proposta (Especificações Técnicas);
A
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL - CIMCERO.
A/C: PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/CIMCERO/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-127/CIMCERO/2024.

OBJETO: REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERCÍVEIS E NÃO PERCÍVEIS, MATERIAIS DE COPA E COZINHA E MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CASA DE APOIO, SEDE ADMINISTRATIVA E PONTOS DE AGENDAMENTOS DESTE CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL - CIMCERO, conforme especificações técnicas, condições e quantitativos descritos no edital e seus anexos.

CARTA PROPOSTA – MODELO

Prezados,

Encaminhamos a Superintendência de Licitações (CPL) deste Consórcio Público, nossa “Proposta de Preços”, cujo valor total é de R\$ _____ (por extenso), composta e irreajustável de acordo com as exigências do Edital, CONFORME A, SEGUIR:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA-MODELO	VALOR UNT	VALOR TOTAL

Valor Total por Extenso: (.....)

1. Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de cadastramento da proposta inicial no sistema eletrônico, nos termos e condições constantes do Edital.

2. Da forma e do local de entrega/execução: As informações acerca do fornecimento dos materiais são as descritas no Capítulo 4 do Anexo I do Edital – Termo de Referência.

3. Dos requisitos técnicos: As informações acerca dos requisitos técnicos são as descritas no Capítulo 1.11 do Anexo I do Edital – Termo de Referência.

Segue os dados da Empresa:

Razão Social: _____ CNPJ: _____.

Endereço Completo: _____ CEP: _____.

E-mail : _____ Telefone (s): () _____ Fax: () _____

Instituição Bancária: _____ Agência: _____ Conta: _____.

Segue os dados de seu (s) representante(s) legal

NOME (S):



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL



RUA Padre Adolfo Rhol, nº 1346 bairro Casa Preta, Ji-Paraná/Rondônia – CEP 76.907-554

Tel: (69) 9.9225-1755

Email: licitacao@cimcero.ro.gov.br

CARGO (S):

NACIONALIDADE (S): ESTADO CIVIL:

PROFISSÃO: RG: CPF:

RESIDÊNCIA (DOMICÍLIO):

Declaro que:

- a)** Estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital de Pregão em Referência e Anexos, bem como aceitamos todas as condições, obrigações e responsabilidades especificadas no Anexo I - Termo de Referência.
- b)** No preço ofertado deverão estar inclusos todas as despesas, impostos, taxas, fretes, descontos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto deste Pregão, inclusive obedecendo a todas as normas de segurança que constituirão o único, exclusivo e completo preço dos objetos.
- c)** Que tomamos conhecimento das condições para execução do objeto, bem como das condições dos locais para o cumprimento das obrigações a serem contratadas em estrita observância aos termos do termo de referência e dos seus respectivos anexos.

Atenciosamente,

(Local) de 2024.

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

CARGO/FUNÇÃO



Carimbo do CNPJ

(Apresentar em papel timbrado da empresa licitante)

OBSERVAÇÕES:

1. A apresentação desta **PROPOSTA** é **indispensável**, devendo ser enviado pelo sistema eletrônico **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, **mediante a convocação do Pregoeiro** no prazo de **2h (duas horas)**, conforme subitem 7.28 do Edital de Licitação.
2. Havendo omissão das informações acima considerar-se-ão os prazos previstos no Edital como aceitos.



**ANEXO III - Descrição do Objeto / Cadastro Eletrônico da Proposta**

**REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/CIMCERO/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-127/CIMCERO/2024.**

OBJETO: REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERCÍVEIS E NÃO PERCÍVEIS, MATERIAIS DE COPA E COZINHA E MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CASA DE APOIO, SEDE ADMINISTRATIVA E PONTOS DE AGENDAMENTOS DESTE CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL - CIMCERO, conforme especificações técnicas, condições e quantitativos descritos no edital e seus anexos.

COTA	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
EXCLUSIVO	1	ARROZ BRANCO TIPO 1 LONGO FINO PCT 5KG	PACOTE	1660	R\$ 31,40	R\$ 52.124,00
EXCLUSIVO	2	FEIJÃO DE 1ª QUALIDADE TIPO 1 PCT DE 1KG CARIOCA	PACOTE	3090	R\$ 9,83	R\$ 30.374,70
EXCLUSIVO	3	ACÚCAR CRISTAL PCT 02KG	PACOTE	2130	R\$ 7,85	R\$ 16.720,50
EXCLUSIVO	4	CAFÉ TORRADO E MOÍDO À VÁCUO DE 1ª QUALIDADE PCT 500G	PACOTE	1899	R\$ 20,56	R\$ 39.043,44
EXCLUSIVO	5	MACARRÃO DE 1ª QUALIDADE TIPO ESPAGUETE PCT 500G	PACOTE	2340	R\$ 4,83	R\$ 11.302,20
EXCLUSIVO	6	MACARRÃO DE 1ª QUALIDADE TIPO PARAFUSO PCT 500G	PACOTE	1740	R\$ 5,38	R\$ 9.361,20
EXCLUSIVO	7	MACARRÃO DE 1ª QUALIDADE TIPO AVE MARIA PCT 500G	PACOTE	2340	R\$ 5,34	R\$ 12.495,60
EXCLUSIVO	8	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO 1ª QUALIDADE 1 PCT 1KG	PACOTE	250	R\$ 7,25	R\$ 1.812,50
EXCLUSIVO	9	FARINHA DE TRIGO TRADICIONAL TIPO 1 PCT 1KG	PACOTE	250	R\$ 6,62	R\$ 1.655,00
EXCLUSIVO	10	FUBÁ DE MILHO PACOTE DE 500G	PACOTE	542	R\$ 4,71	R\$ 2.552,82
EXCLUSIVO	11	CANJICA, TIPO CANJIQUINHA 500G	PACOTE	542	R\$ 4,42	R\$ 2.395,64
EXCLUSIVO	12	EXTRATO TOMATE 340G	UNIDADE	669	R\$ 3,75	R\$ 2.508,75
EXCLUSIVO	13	MARGARINA COM SAL 500G	POTE	352	R\$ 9,52	R\$ 3.351,04
EXCLUSIVO	14	ÓLEO DE SOJA REFINADO DE 1ª QUALIDADE 900ML	UNIDADE	2384	R\$ 8,61	R\$ 20.526,24
EXCLUSIVO	15	VINAGRE BRANCO DE ÁLCOOL 750ML	UNIDADE	492	R\$ 3,57	R\$ 1.756,44
EXCLUSIVO	16	CHÁ MATE NATURAL DE 1ª QUALIDADE 250G	UNIDADE	700	R\$ 7,55	R\$ 5.285,00
EXCLUSIVO	17	LEITE LONGA VIDA INTEGRAL UHT 1 LITRO	UNIDADE	3356	R\$ 7,30	R\$ 24.498,80
EXCLUSIVO	18	SAL REFINADO IODADO PCT 1 KG	PACOTE	730	R\$ 3,08	R\$ 2.248,40
EXCLUSIVO	19	BISCOITO ÁGUA E SAL OU CREAM CRACKER 350/400G	PACOTE	2200	R\$ 6,44	R\$ 14.168,00
EXCLUSIVO	20	BISCOITO DOCE DE MAIZENA PCT 350/400G	PACOTE	2741	R\$ 7,16	R\$ 19.625,56
EXCLUSIVO	21	FARINHA DE MANDIOCA AMARELA TORRADA FINA PCT 1KG	PACOTE	810	R\$ 9,13	R\$ 7.395,30
EXCLUSIVO	22	COLORAU DE 1ª QUALIDADE PACOTE DE 1KG	PACOTE	74	R\$ 16,04	R\$ 1.186,96
EXCLUSIVO	23	ALHO NACIONAL - CONDIMENTO, APRESENTAÇÃO NATURAL, MATÉRIA-PRIMA ALHO, ASPECTO FÍSICO EM CABEÇA, TIPO NOBRE (BULBO INTEIRO).	QUILO	1030	R\$ 30,62	R\$ 31.538,60
EXCLUSIVO	24	CENOURA DE 1ª QUALIDADE	QUILO	1820	R\$ 9,61	R\$ 17.490,20
EXCLUSIVO	25	BATATA INGLESA 1ª QUALIDADE	QUILO	3370	R\$ 10,39	R\$ 35.014,30
EXCLUSIVO	26	REPOLHO BRANCO DE 1ª QUALIDADE	QUILO	2020	R\$ 8,37	R\$ 16.907,40
EXCLUSIVO	27	CEBOLA BRANCA	QUILO	1900	R\$ 8,30	R\$ 15.770,00



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL

RUA Padre Adolfo Rhol, nº 1346 bairro Casa Preta, Ji-Paraná/Rondônia – CEP 76.907-554

Tel: (69) 9.9225-1755

Email: licitacao@cimcero.ro.gov.br



EXCLUSIVO	28	TOMATE TIPO PAULISTA DE 1ª QUALIDADE	QUILO	990	R\$ 8,92	R\$ 8.830,80
EXCLUSIVO	29	ABÓBORA MADURA COBOTÁ 1ª QUALIDADE	QUILO	920	R\$ 4,70	R\$ 4.324,00
EXCLUSIVO	30	INHAME DE 1ª QUALIDADE	QUILO	860	R\$ 11,90	R\$ 10.234,00
EXCLUSIVO	31	BATATA DOCE 1ª QUALIDADE	QUILO	850	R\$ 7,34	R\$ 6.239,00
EXCLUSIVO	32	CHUCHU DE 1ª QUALIDADE	QUILO	850	R\$ 7,04	R\$ 5.984,00
EXCLUSIVO	33	MANDIOCA COMUM 1ª QUALIDADE	QUILO	1835	R\$ 7,56	R\$ 13.872,60
EXCLUSIVO	34	BETERRABA DE 1ª QUALIDADE	QUILO	582	R\$ 8,40	R\$ 4.888,80
EXCLUSIVO	35	ALFACE 1ª QUALIDADE MAÇO 200G	UNIDADE	1975	R\$ 4,55	R\$ 8.986,25
EXCLUSIVO	36	CHEIRO VERDE 1ª QUALIDADE MAÇO 150G	UNIDADE	1275	R\$ 4,32	R\$ 5.508,00
EXCLUSIVO	37	OVO DE GALINHA BRANCO "CLASSE A" CARTELA 30 UNIDADES	UNIDADE	225	R\$ 25,26	R\$ 5.683,50
EXCLUSIVO	38	CHARQUE BOVINO DE 1º QUALIDADE	QUILO	1738	R\$ 36,85	R\$ 64.045,30
AMPLA	39	CARNE BOVINA IN Natura TIPO ACÉM MOÍDA	QUILO	4088	R\$ 26,20	R\$ 107.105,60
COTA RESEVADA	40	CARNE BOVINA IN Natura TIPO ACÉM MOÍDA	QUILO	1362	R\$ 26,20	R\$ 35.684,40
AMPLA	41	CARNE BOVINA IN Natura TIPO PALETA	QUILO	3825	R\$ 28,87	R\$ 110.427,75
COTA RESEVADA	42	CARNE BOVINA IN Natura TIPO PALETA	QUILO	1275	R\$ 28,87	R\$ 36.809,25
AMPLA	43	CARNE BOVINA IN Natura TIPO COSTELA	QUILO	4013	R\$ 23,89	R\$ 95.870,57
COTA RESEVADA	44	CARNE BOVINA IN Natura TIPO COSTELA	QUILO	1337	R\$ 23,89	R\$ 31.940,93
AMPLA	45	FRANGO INTEIRO CONGELADO CAIXA 20 KG	CAIXA	226	R\$ 294,20	R\$ 66.489,20
COTA RESEVADA	46	FRANGO INTEIRO CONGELADO CAIXA 20 KG	CAIXA	75	R\$ 294,20	R\$ 22.065,00
EXCLUSIVO	47	SACO DE LIXO REFORÇADO DE 30 LITROS COM 100 UNIDADES	UNIDADE	165	R\$ 46,52	R\$ 7.675,80
EXCLUSIVO	48	SACO DE LIXO REFORÇADO DE 50 LITROS COM 100 UNIDADES	PACOTE	60	R\$ 54,67	R\$ 3.280,20
EXCLUSIVO	49	SACO DE LIXO REFORÇADO DE 100 LITROS COM 100 UNIDADES	PACOTE	106	R\$ 51,67	R\$ 5.477,02
EXCLUSIVO	50	SACO DE LIXO REFORÇADO DE 200 LITROS, COM 100 UNIDADES	PACOTE	106	R\$ 84,45	R\$ 8.951,70
EXCLUSIVO	51	ÁGUA SANITÁRIA 1 LITRO	UNIDADE	1320	R\$ 4,69	R\$ 6.190,80
EXCLUSIVO	52	DETERGENTE LÍQUIDO ACONDICIONADO EM EMBALAGEM 500ML	UNIDADE	840	R\$ 2,66	R\$ 2.234,40
EXCLUSIVO	53	DESINFETANTE ACONDICIONADO EM EMBALAGEM 2 LITROS	UNIDADE	1200	R\$ 8,86	R\$ 10.632,00
EXCLUSIVO	54	LIMPADOR INSTANTÂNEO MULTIUSO 500 ML	UNIDADE	360	R\$ 7,83	R\$ 2.818,80
EXCLUSIVO	55	SABÃO EM PÓ ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 400G	UNIDADE	840	R\$ 7,89	R\$ 6.627,60
EXCLUSIVO	56	SABÃO EM PEDRA GLICERINADO BARRA DE 200 GRAMAS	UNIDADE	66	R\$ 10,46	R\$ 690,36
EXCLUSIVO	57	LÃ DE AÇO, EMBALAGEM DE 60 GRAMAS COM 08 UNIDADES.	PACOTE	472	R\$ 5,41	R\$ 2.553,52
EXCLUSIVO	58	ESPONJA DUPLA FACE PARA LAVAR LOUÇAS.	UNIDADE	344	R\$ 2,50	R\$ 860,00
EXCLUSIVO	59	VASSOURA COM CERDAS DE NÁILON, ANGULADAS TAMANHOS 16 A 20 CM, COM LARGURA 19 A 26CM. COM CABO DE METAL	UNIDADE	60	R\$ 21,04	R\$ 1.262,40
EXCLUSIVO	60	RODO PLÁSTICO 30CM, COM BORRACHA DUPLA, COM CABO DE METAL	UNIDADE	84	R\$ 13,91	R\$ 1.168,44
EXCLUSIVO	61	RODO PLÁSTICO 60CM, COM BORRACHA DUPLA, COM CABO DE METAL	UNIDADE	33	R\$ 17,60	R\$ 580,80
EXCLUSIVO	62	LIMPA ALUMÍNIO 500 ML	UNIDADE	120	R\$ 3,95	R\$ 474,00
EXCLUSIVO	63	LIMPA VIDROS 500ML, COM GATILHO.	UNIDADE	36	R\$ 13,27	R\$ 477,72



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL

RUA Padre Adolfo Rhol, nº 1346 bairro Casa Preta, Ji-Paraná/Rondônia – CEP 76.907-554

Tel: (69) 9.9225-1755

Email: licitacao@cimcero.ro.gov.br



EXCLUSIVO	64	DESODORIZADOR AMBIENTE SPRAY 360ML	UNIDADE	150	R\$ 13,56	R\$ 2.034,00
EXCLUSIVO	65	PANO DE CHÃO EM ALGODÃO, BRANCO, COM MEDIDA MÍNIMA DE 50X70CM	UNIDADE	180	R\$ 9,55	R\$ 1.719,00
EXCLUSIVO	66	PANO DE PRATO EM ALGODÃO, BRANCO, COM MEDIDA MÍNIMA DE 40X60CM	UNIDADE	86	R\$ 11,24	R\$ 966,64
EXCLUSIVO	67	FLANELA EM ALGODÃO, MEDIDA MÍNIMA DE 28X48CM	UNIDADE	240	R\$ 5,76	R\$ 1.382,40
EXCLUSIVO	68	BALDE PLÁSTICO REFORÇADO PARA CONCRETO DE 12 LITROS	UNIDADE	36	R\$ 19,33	R\$ 695,88
EXCLUSIVO	69	PEDRA SANITÁRIA AROMA LAVANDA 25G COM GANCHO E REDE DE PROTEÇÃO	UNIDADE	720	R\$ 4,00	R\$ 2.880,00
EXCLUSIVO	70	SODA CAUSTICA 1 KG	UNIDADE	36	R\$ 21,39	R\$ 770,04
EXCLUSIVO	71	CESTO PLÁSTICO PARA LIXO, ACIONAMENTO DA TAMPA POR PEDAL. TAMANHO: 15 LITROS	UNIDADE	74	R\$ 53,74	R\$ 3.976,76
EXCLUSIVO	72	ÁLCOOL GEL 70% EMBALAGEM DE 5 LITROS	UNIDADE	24	R\$ 45,96	R\$ 1.103,04
EXCLUSIVO	73	ÁLCOOL EM GEL 70% HIGIENIZADOR DE MÃOS COM VÁLVULA PUMP. EMBALAGEM 400 GRAMAS	UNIDADE	144	R\$ 14,50	R\$ 2.088,00
EXCLUSIVO	74	PAPEL HIGIÊNICO EM ROLO, COM FOLHA SIMPLES, NA COR BRANCA (ÍNDICE DE ALVURA DE, NO MÍNIMO, 80%), MACIO, 100% CELULOSE VIRGEM, ROLOS DE 10CM X 300M. FARDO COM 8 ROLOS.	FARDO	28	R\$ 58,87	R\$ 1.648,36
EXCLUSIVO	75	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO 2 OU 3 DOBRA, FOLHA SIMPLES, NA COR BRANCA (ÍNDICE DE ALVURA DE, NO MÍNIMO, 80%), MACIA, 100% CELULOSE VIRGEM, COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 20X20CM, ACONDICIONADAS EM FAROS/CAIXAS COM 1000 UNIDADES.	UNIDADE	160	R\$ 15,43	R\$ 2.468,80
EXCLUSIVO	76	SABONETE LÍQUIDO ANTICÉPTICO, GALÃO 5000ML.	UNIDADE	12	R\$ 34,61	R\$ 415,32
EXCLUSIVO	77	LUVA EM LÁTEX REFORÇADA SEM PÓ, PARA LIMPEZA PESADA, TAMANHO G 01PAR	UNIDADE	230	R\$ 8,37	R\$ 1.925,10
EXCLUSIVO	78	LUVA VINIL SEM PÓ, TRANSPARENTE, AMBIDESTRA, LISA, APLICAÇÃO: PREPARAÇÃO DE ALIMENTOS. CAIXA COM 100 UNIDADES. TAMANHO G	CAIXA	20	R\$ 30,64	R\$ 612,80
EXCLUSIVO	79	PÁ COLETORA POP CAIXA EM POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA E CABO DE ALUMÍNIO DE 80 CM COM MANOPLA COM FORMATO ANATÔMICO. TAMANHO 80 CM	UNIDADE	24	R\$ 50,43	R\$ 1.210,32
EXCLUSIVO	80	REFIL ÚMIDO. COMPOSIÇÃO 85% ALGODÃO E 15% POLIÉSTER, COM LOOP E CINTA. PESO 320 GRAMAS.	UNIDADE	212	R\$ 51,26	R\$ 10.867,12
EXCLUSIVO	81	REFIL EURO COMPOSTO POR FIOS 100% ACRÍLICOS, PARTE SUPERIOR CONFECCIONADA COM TECIDO SINTÉTICO LAVÁVEL. FIXAÇÃO ATRAVÉS DO ENCAIXE NA ARMAÇÃO. TAMANHO 60 CM	UNIDADE	212	R\$ 64,23	R\$ 13.616,76
EXCLUSIVO	82	GARRA HASTE EURO METAL PARA MOP ÚMIDO	UNIDADE	52	R\$ 85,85	R\$ 4.464,20
EXCLUSIVO	83	ARMAÇÃO EURO PRODUZIDA EM POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA COM ESTRUTURA EM AÇO GALVANIZADO COM SISTEMA DOBRÁVEL PARA ENCAIXE DE MOP. TAMANHO 60 CM	UNIDADE	52	R\$ 210,49	R\$ 10.945,48
EXCLUSIVO	84	CABO TELESCÓPICO DE ALUMÍNIO 22MM 2 ESTÁGIOS. COMPRIMENTO 140 CM	UNIDADE	52	R\$ 50,09	R\$ 2.604,68
EXCLUSIVO	85	PLACA SINALIZADORA PISO MOLHADO	UNIDADE	11	R\$ 86,94	R\$ 956,34



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL

RUA Padre Adolfo Rhol, nº 1346 bairro Casa Preta, Ji-Paraná/Rondônia – CEP 76.907-554

Tel: (69) 9.9225-1755

Email: licitacao@cimcero.ro.gov.br



EXCLUSIVO	86	BALDE ESPREMEDOR 30 LITROS COM DIVISÓRIA INTERNA CAPACIDADE 30 LITROS COM ESPREMEDOR PARA USO DE REFIS CONVENCIONAIS COM HASTES E MOP PLANO. TAMANHO: C56CM X L36CM X A70CM	UNIDADE	22	R\$ 584,97	R\$ 12.869,34
EXCLUSIVO	87	COPO DESCARTÁVEL CAFÉ 50 ML, CAIXA COM 50 PACOTES	CAIXA	31	R\$ 140,38	R\$ 4.351,78
EXCLUSIVO	88	COPO DESCARTÁVEL ÁGUA 180 ML, CAIXA COM 25 PACOTES, COM 100 UNIDADES	CAIXA	144	R\$ 138,25	R\$ 19.908,00
EXCLUSIVO	89	COADOR DE CAFÉ TAMANHO G 100% ALGODÃO	UNIDADE	36	R\$ 10,35	R\$ 372,60
AMPLA	90	PÃO FRANCÊS 50G, FORMATO CARACTERÍSTICO DO TIPO FRANCÊS, COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO TIPO 1, ÁGUA, SAL, MELHORADOR DE FARINHA E FERMENTO QUÍMICO.	QUILO	5400	R\$ 16,43	R\$ 88.722,00
COTA RESEVADA	91	PÃO FRANCÊS 50G, FORMATO CARACTERÍSTICO DO TIPO FRANCÊS, COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO TIPO 1, ÁGUA, SAL, MELHORADOR DE FARINHA E FERMENTO QUÍMICO.	QUILO	1800	R\$ 16,43	R\$ 29.574,00

R\$ 1.331.201,86

(um milhão e trezentos e trinta e um mil e duzentos e um reais e oitenta e seis centavos).

OBSERVAÇÕES:

- a) O cadastramento da **PROPOSTA DE PREÇOS** efetiva-se com o preenchimento eletrônico dos dados, em conformidade com as especificações acima descritas, especificamente no campo eletrônico de informações fornecido pelo sistema do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, conforme indicado no portal.
- b) Deverão cadastrar tão somente os dados necessários ao exame de adequabilidade da proposta com o objeto licitado. **“NÃO poderá o LICITANTE informar qualquer dado que possibilite a sua identificação (tais como: nomes, endereços, logos da empresa, etc.), sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO”** da PROPOSTA.

Ji-Paraná/RO, na data da assinatura eletrônica.

João Bosco de Araújo
Superintendente de licitações
Portaria nº 37/2024/ CIMCERO



**ANEXO IV - DECLARAÇÃO CONSOLIDADA****A****SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL - CIMCERO.****A/C: PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO****REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/CIMCERO/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-127/CIMCERO/2024.**

OBJETO: REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, MATERIAIS DE COPA E COZINHA E MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CASA DE APOIO, SEDE ADMINISTRATIVA E PONTOS DE AGENDAMENTOS DESTE CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL - CIMCERO, conforme especificações técnicas, condições e quantitativos descritos no edital e seus anexos.

A empresa (Razão Social) Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ Sob nº _____, sediada à _____, Município de _____, Estado de _____, neste ato representado por: _____, portador (a) da cédula de identidade (CI/RG). nº. _____ SSP/____ e do CPF Nº. _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, que atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da Lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021) e declara ainda que:

- a) Atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021);
- b) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV da Lei nº 14.133/2021);
- c) Suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei nº 14.133/2021);
- d) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, VI da Lei nº 14.133/2021);
- e) Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- f) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- g) Está ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto ao órgão promotor da licitação, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial dos Municípios (AROM) ou pelo Portal da Transparência do CIMCERO, acessível em <https://www.consorciopublico.ro.gov.br/>;
- h) No caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou, se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador de que o plano de recuperação judicial



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL



RUA Padre Adolfo Rhol, nº 1346 bairro Casa Preta, Ji-Paraná/Rondônia – CEP 76.907-554

Tel: (69) 9.9225-1755

Email: licitacao@cimcero.ro.gov.br

está sendo cumprido;

- i) No caso de microempresas ou empresas de pequeno porte: a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, assim como §§ 1º a 4º do art. 4º da Lei 14.133/2021, cujos termos declara conhecer na íntegra;
- j) Não se enquadra em nenhuma das restrições de participação, conforme art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e item 2.10 do edital;
- k) Está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.
- l) Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- m) O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133/2021.

Atenciosamente,
(Local) de 2024.

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
CARGO/FUNÇÃO

→Carimbo do CNPJ
(apresentar em papel timbrado da empresa licitante)



**ANEXO V – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) Nº. 0XX/CIMCERO/SRP/2024****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/CIMCERO/2024.****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-127/CIMCERO/2024.****VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

De um lado, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DE RONDÔNIA – CIMCERO**, pessoa jurídica de direito público, sob a forma de associação pública, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.049.227/0001-57, situado na Rua Padre Adolfo Rhol, 1346, Bairro Casa Preta, Ji-Paraná RO, Ji-Paraná – RO, neste ato representado pelo(a) _____ Senhor(a) _____, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR** e de outro lado à Empresa: _____, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ nº. _____, neste ato representado por _____, Sr. (a) _____, portador da cédula de Identidade Rg. Nº. _____ e do CPF nº. _____, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para **Registro de Preços**, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Decreto nº 11.462/2023, Resolução nº 001/2024/CIMCERO e Portaria nº 005/2024/CIMCERO e demais normas e regulamentos aplicáveis, ainda, em conformidade com as disposições do **Edital de Pregão Eletrônico nº _____/SRP/CIMCERO/2024**, mediante as condições e cláusulas a seguir estabelecidas:

1. DO OBJETO

1.1. **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL** _____ conforme especificações técnicas, condições e quantitativos descritos no edital e seus anexos, nos quais é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
	X	DESCRIÇÃO	MARCA/MOD. D.	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1. O órgão gerenciador será o Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste de Rondônia – CIMCERO.
3.2. Não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:





- 4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- 4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- 4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedações à acréscimo de quantitativos

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.





5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.3 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de oscilação superveniente, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata





tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, em pesquisa realizada na forma de ato normativo expedido pelo CIMCERO, por motivo superveniente, o Consórcio convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021 e Portaria nº 005/2024/CIMCERO.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.





7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

- 8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- 8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. No caso de compra centralizada, em que não há indicação dos quantitativos a cada uma das entidades participantes, a distribuição ocorrerá por meio de remanejamento.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, em que o CIMCERO figurar como único contratante e os municípios consorciados como meros interessados, a distribuição da quantidade registrada ocorrerá conforme a demanda.

9. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo CIMCERO, observado o devido processo legal, quando o fornecedor:

- I) Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- II) Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- III) Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 1º do art. 17 da Portaria nº 005/2024/CIMCERO;
- IV) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.1.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- 9.4.1. Por razão de interesse público;
- 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.





10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 01 (uma) via, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada eletronicamente pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

11.3. Fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços - ARP:

11.4. O Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº ---/CIMCERO/2024;

11.5. O Anexo I – Termo de Referência do Edital;

11.6. A Proposta de Preços da Contratada.

Contratantes:

SECRETÁRIO(A) EXECUTIVO(O)
ÓRGÃO GERENCIADOR/CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
SUPERINTENDENTE DE LICITAÇÃO

Contratados:

Empresa: _____
Representante legal: _____

CADASTRO RESERVA (SRP)

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatório:

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL

RUA Padre Adolfo Rhol, nº 1346 bairro Casa Preta, Ji-Paraná/Rondônia – CEP 76.907-554

Tel: (69) 9.9225-1755

Email: licitacao@cimcero.ro.gov.br



ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA-MODELO	VALOR UNT	VALOR TOTAL

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA-MODELO	VALOR UNT	VALOR TOTAL



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL

RUA Padre Adolfo Rhol, nº 1346 bairro Casa Preta, Ji-Paraná/Rondônia – CEP 76.907-554

Tel: (69) 9.9225-1755

Email: licitacao@cimcero.ro.gov.br



ANEXO VI - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE _____, DE UM LADO, DORAVANTE DENOMINADO DE CONTRATANTE E DO OUTRO, A EMPRESA_____, DORAVANTE DENOMINADA DE CONTRATADA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

Aos dias do mês de do ano de dois mil e, o **MUNICÍPIO DE** Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº com sede na nº Bairro Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, Sr. (a) _____, brasileiro (a), _____, portador (a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e a Empresa _____, inscrita no CNPJ nº. _____, com sede na _____, nº _____, Bairro _____, Município de _____, neste ato legalmente representada pelo (a) Sr. (a) _____, brasileiro (a), _____, portador (a) da Cédula de Identidade nº ____/SSP/____ e CPF nº _____, doravante denominado de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes na execução contratual, tudo de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, resultante da Licitação, pelo Sistema de Registro de Preços (**SRP**), na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA** nº _____/**SRP/CIMCERO/2024**, com fulcro nos termos do **Parecer** nº _____/**CIMCERO/2024**, devidamente autorizado nos autos do **Processo Administrativo** nº _____/**CIMCERO/2024**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação _____, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Parágrafo Primeiro - Objetos contratados:

ITEM	DESCRÍÇÃO DO ITEM	UND	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	TOTAL GERAL (R\$)

Parágrafo Primeiro - Integram este documento contratual, como parte indissociável:

- a) Termo de Referência;
- b) Edital de Licitação nº XXX;
- c) Proposta da **CONTRATADA**, ID. _____, constante dos autos;
- d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.





CLÁUSULA TERCEIRA – EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO:

5.1. O valor total da contratação é de R\$ _____ (xxxxxxxx).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em ___/___/___ (DD/MM/AAAA).

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice _____, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver





controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.8.1. A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

8.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.1.11. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da contatada são as constantes no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações e sanções administrativas são as que constam no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O CONTRATO poderá ser rescindido por uma das partes, em observância à Lei n. 14.133/21 e suas alterações, prevista nos artigos 137, 138 e 139, respeitando seus parágrafos e incisos, salvo se por motivo de calamidade pública, impedimentos motivados por autoridades, locais, estaduais e federais.

12.2. A Administração a qualquer tempo, poderá promover a rescisão antecipada do CONTRATO:

a) Unilateralmente, desde que configure qualquer das hipóteses elencadas no capítulo IV, Art. 104, inciso II, da Lei n. 14.133/21, com suas alterações.

b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para a administração do órgão Contratante.

c) Judicial, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Órgão: CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia;

Função: Administração Geral;

Programa: Programa Apoio a Gestão Administrativa;

Projeto Atividade: Manutenção da Estrutura Administrativa e Operacional do CIMCERO.

Elemento Despesa: 3.3.90.30.00





Fonte de Recursos: Recursos Próprios;

Órgão: CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia;

Função: Assistência Social;

Programa: Programa Casa de Apoio;

Projeto Atividade: Manutenção das Atividades da Casa de Apoio.

Elemento Despesa: 3.3.90.30.00

Fonte de Recursos: Programa Casa de Apoio;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. As partes elegem o Foro da Comarca do Município de Ji-Paraná/RO para dirimir quaisquer dúvidas, bem como para promoverem quaisquer ações que porventura sejam necessários para o bom e fiel cumprimento do pacto ora celebrado, renunciando quaisquer outros por mais privilegiado que seja. E por estarem de acordo, é lavrado o presente CONTRATO em 03 (três) vias, de igual teor, o qual depois de lido e achado de acordo segue assinado pelas partes e por duas testemunhas que a tudo assistiram, extraídas as cópias que se fizerem necessárias.

_____/RO, ____ de _____ de 20 ____.

CONTRATANTE

CONTRATADA

ASSESSORIA JURÍDICA

TESTEMUNHAS:





Cons. Interm. Reg. Centro Leste do Est. Rondônia

02.049.227/0001-57
Rua Padre Adolfo Rhol
www.consorciopublico.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Edital	Pregão Eletrônico nº002/2024	10/04/2024
ID: 44791	Processo	Documento
CRC: 4F8C80D5		
Processo: 1-127/2024		
Usuário: EMERSON GOMES DOS REIS		
Criação: 10/04/2024 12:36:06	Finalização:	10/04/2024 12:41:20
MD5: 9F2ACB425BCC101BA9555E8D0FDE5128		
SHA256: 15512861A685AE74A739CEDCEBF0BAF4990931F8D94C281743BA9F000D9DC250		

Súmula/Objeto:

Edital - Pregão Eletrônico nº002/2024

INTERESSADOS

CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIAO CENTRO LESTE JI-PARANA RO 10/04/2024 12:36:06

ASSUNTOS

MATERIAL DE CONSUMO 10/04/2024 12:36:06

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

EMERSON GOMES DOS REIS PREGOEIRO 10/04/2024 12:41:45

Assinado na forma do Resolução Municipal nº 001/2020.

JOÃO BOSCO DE ARAÚJO SUPERINTENDENTE DE LICITAÇÃO 10/04/2024 12:44:15

Assinado na forma do Resolução Municipal nº 001/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.consorciopublico.ro.gov.br:5659 informando o ID 44791 e o CRC 4F8C80D5.